SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 11 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **652/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipal SEMED, SEMAF, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de agosto de 2016.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDS PAPELARIA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.927.373/0001-66, com sede na cidade de OURO PRETO DO OESTE/RO, à RUA JK, nº 587, JARDIM TROPICAL, CEP 76.920-000, com o valor total de R$ 32.129,72 (trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:499A1E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais baseado nos valores adjudicados e mediante o Parecer Jurídico resolve HOMOLOGAR nos termos do art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o PREGÃO ELETRONICO N° 79/2016, ref. ao Proc. Adm. 651/2016 em favor das empresas: AGROPECUARIA PICA PAU COM. REP. LTDA, COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI LTDA, no valor global de R$ 64.380,00 (sessenta e quatro, seiscentos e oitenta), através do Convênio Nº 422/DPCN/2015.

##DAT Alta Floresta D'Oeste – RO

##ASS Valdoir Gomes Ferreira
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:43DEBE9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 062/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a **Contratação Serviços de antivírus ESET ENDOPOINT PROTECTION ADVANCED ESET, cuja solução seja baseada em gerenciamento centralizado, contendo os seguintes recursos para proteção: SPYWARE, ADWARE, ROGUES, RANSOMWARE, KEYLOGGERS, TROYANOS, WORMS, VIRUS E FIREWALL BIDIRECIONAL** para atender a Administração Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 0794/SEMF/2016, Secretaria Municipal de Finanças;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR PREVISTO R$: **6.042,66** (**seis mil e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos**);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 17/08/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 31/08/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/08/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 31/08/2016 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php,
podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Agosto de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3B061BDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 048/2016,** cujo objeto é para Aquisição de **Material de Consumo – Óleo Lubrificante, Graxa e Baterias**, proveniente do Processo Administrativo **0717/SEMOB/2016**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	0717/SEMOB/2016;
04	Fonte de recurso	Recurso Convênio 024/16/FITHA;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo – Óleo Lubrificante, Graxa e Baterias,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Obras;
06	Vencedores	Itens 01, 02, 03 e 04 – **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME;**
		Itens 05, 06, 07 e 08 – **RECIPUTTI E CAPPATO - ME;**
		Itens 09 e 10 – **AUTO TRACTOR LTDA EPP**;
07	Valores Adjudicados	Itens 01, 02, 03 e 04 – **R$ 13.111,80** (Treze Mil Cento e Onze Reais e Oitenta Centavos);
		Itens 05, 06, 07 e 08 – **R$ 4.145,60** (Quatro Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos);
		Itens 09 e 10 – **R$ 4.491,54** (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);
08	CNPJ	Itens 01, 02, 03 e 04 – **13.436.844/0001-21;**
		Itens 05, 06, 07 e 08 – **10.477.732/0001-20;**
		Itens 09 e 10 – **17.494.458/0001-47;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Agosto de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4FF53774

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 035/2016,** cujo objeto é **Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra Mecânica**, proveniente do Processo Administrativo 0488/SEMADS/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Lote;
03	Processo Administrativo	0488/SEMADS/2016;
04	Objeto	Contratação de Empresa para **Fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra Mecânica;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
06	Vencedores	**Lotes: 01, 02 – TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP;**
		Lote: 03 – AUTO TRACTOR LTDA – EPP;
07	Valores Adjudicados	**Lotes: 01 e 02 – R$ 24.682,00** (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais);
		Lote: 03 - R$ 27.330,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Trinta Reais);
08	CNPJ/MF	**Lotes: 01, 02 –** 84.741.354/0001-87;
		Lotes: 03 – 17.494.458/0001-47;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Agosto de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D60BBCA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

"Nomear Comissão para instaurar Sindicância"

O Presidente do CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 91/1994, de 09 de Novembro de 1994;

E considerando os Ofícios nº 0341/2016 e nº 0507/2016 - 1ª PJA/1ª Tit., assunto Feito: 2016001010003042.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada comissão de **SINDICÂNCIA** para apurar fatos narrados pelas cuidadoras da Entidade Lar Paraíso da Esperança do município de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

Ozimara Soares Pinto
Presidente

Jane Viera de Oliveira
Secretária

Julia Miranda Pereira
Membro

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do município deverá prestar toda assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-RO, 10 de Agosto de 2016.

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0AB57553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE
GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA DE DEPARTAMENTO COMERCIAL

PORTARIA/ SAAE/ ALO/ 008/ 2016

Art. 1.º - Conceder Gratificação de Função de Chefia Departamento Comercial 30% no vencimento básico o qual o Funcionário venha desempenha as atividades de Chefia Departamento Comercial, conforme Art. 34º § 7º da Lei n° 718/12 sancionada no dia 19/11/2012. Aplicam-se as disposições conforme o artigo a cima ao Servidor Sr. **RAONE DE SOUZA SIQUEIRA,** nomeados nesta Autarquia SAAE- (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).
Art. 2.º - Conforme PÚ do Art. 34º da Lei 718/2012 fica instituída sob forma de lei de acordo com a prescrição a cima.
Devendo o servidor praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.
Art. 3° - Revogando as disposições em contrário entra esta portaria em vigor nesta data.

Alvorada D' Oeste, 10 de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

HILTON GUMS
Superintendente do SAAE
Portaria 122/GAB/15

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:4DF1C77D

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 119/2016

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Análise Física – Química para Estação de Tratamento de Esgoto, no valor Total estimado de R$ 2.113,15(Dois Mil Cento Treze Reais e Quinze Centavos), cuja quantidade e especificações estão relacionadas na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço Global.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **15/08/2016**, **às 10:30h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio ,via mail caso a empresa seja outra cidade ou estado destinando-se à Comissão de Licitação.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de analise físico - químico conforme solicitação do sedam para suprir as necessidades da estação de tratamento de esgoto. , conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço Global.
PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 15 de Agosto de 2016 ás 10: h30min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será feito após nota de empenho e emissão da nota fiscal e a entrega das analises no prazo ate 20 dias.

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 09 de Agosto de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Secretário Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F2909055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 089/2016

PORTARIA Nº. 089 de 08 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 1.357/2007

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado para exercerem a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, quais sejam:

Servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) :

• ADRIANO DOS SANTOS, Mat. n.º 2752-9
• HENRIQUE DA SILVA, Mat. n.º 89028-1.

Servidora do Setor de Arrecadação:

• ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA, Mat n.º 30960-5.

Art. 2º - O AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município, a APRECE e SEBRAE/CE, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa. — Lei Complementar n.° 123/06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE, a Confederação Nacional dos Municípios — CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEB.

Art. 3º- Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:21C9D40B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.260/2016

DECRETO Nº 12.260 de 04 de Agosto de 2016.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, com lastro nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º- Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º- Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º- Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos que abrange os municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D`Oeste, Monte Negro e Rio Crespo, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º- Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4º- Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 2º- Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput poderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes do CADASTRO DE FORNECEDORES.
Art. 3º- Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art. 4º- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º- Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º- Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º- A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º- A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º- A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º- Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º- Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º- Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§ 3º- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º- A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º- Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º- Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º- Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
Art. 6º- Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º- Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena

de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º- Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º- Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º- O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º- É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º- São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º- Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.
Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:19A9C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **4.725/05/SEMSAU/2015**
Pregão Eletrônico nº **078/SEMPOG/15**
ATA de Registro de Preços nº 030/SEMPOG/2015
Protocolo: **2016/05/004991**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Presidente da Gerência de Registro de Preços - GRSP, criada pelo Decreto nº 10.037 de 15 de Julho de 2013, torna público, conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial à empresa **CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº **61.418.042/0001-31**, no qual solicita **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, conforme segue **RETIFICAÇÃO DA DECISÃO** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VII nº1742, Rondônia, 08 de Junho de 2016, PG. 06.

Fica acrescida a decisão: Sendo que os valores atualizados hora citados, terão efeito retroativo, tendo validade a partir do devido pedido da empresa, **a partir da data de 24/05/2016.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2021-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07 h 30 min às 13 h 30 min.

Ariquemes, 10 de Agosto de 2016.

ARI ALVES FILHO
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SRP
Secretário Municipal de Governo
SEMGOV

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:376878A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BELA VISTA ASSESSORIA LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORA/MÁQUINA (Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Caminhão pipa entre outros), visando atender a demanda de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento de vias urbanas, drenagem pluvial urbana simples e profunda, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8751/SEMOSP/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos bem como proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 46.920,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8751/SEMOSP/2016

Ariquemes, 08 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C6861279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) TEREZINHA PEDRO BROLLO GIOVANINI ME
OBJETO: Aquisição de material de consumo do tipo medicamento, conforme detalhamento abaixo:

TEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	12	COMP.	FOSAMAX D 70 / 5600 UI; **Paciente: Geanilde Ribeiro Teófilo, processo nº 7004058-73.201 6.8.22.0002**
2	100	COMP.	ANAFRANIL SR 75 MG; **Paciente: Angela Maria Bof Pereira, processo nº 7003839-60.2016.8.22.0002**
3	180	COMP.	MELOXICAM 7.5 MG + RANITIDINA 150 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEINA 30 MG; **Paciente: Angela Maria Bof Pereira, processo nº 7003839-60.2016.8.22.0002**

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004215/SEMSAU/2016

Ariquemes, 07 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:483F2CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARMÁCIA CANAÃ LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material de consumo do tipo medicamento, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	12	COMP.	FOSAMAX D 70 / 5600 UI; **Paciente: Geanilde Ribeiro Teófilo, processo nº 7004058-73.2016.8.22.0002**
2	100	COMP.	ANAFRANIL SR 75 MG; **Paciente: Angela Maria Bof Pereira, processo nº 7003839-60.2016.8.22.0002**
3	180	COMP.	MELOXICAM 7.5 MG + RANITIDINA 150 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEINA 30 MG; **Paciente: Angela Maria Bof Pereira, processo nº 7003839-60.2016.8.22.0002**

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 232,20 (duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004215/SEMSAU/2016

Ariquemes, 07 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3B7578D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2016

CELEBRAÇÃO: 25.07.2016

Parte: 1- MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 - ASMUPRO

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no convênio Nº **037/2016.**

PRAZO: 90 (noventa) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/12/012142

Ariquemes – RO, 27 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BAE09D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) S R L CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de HORA/MÁQUINA (escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão pipa entre outros), visando atender a demanda de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento de vias urbanas, drenagem pluvial urbana simples e profunda, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9108/SEMAIC/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos bem como proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 120.849,40 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9108/SEMAIC/2016

Ariquemes, 08 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:80A73D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-954/2016

Processo nº 1-954/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância n° 1-954/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 04 de agosto de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4F45D6A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-954/2016

Processo nº 1-954/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 04 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A1C07E2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 449/2016

Processo nº 1-449/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 27 de junho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3F23907C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 28 de julho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D8611A06

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 28 de julho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:71D2582A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-1109/2015.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 28 de julho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1E646179

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015
Buritis, 28 de julho de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 28 de julho de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:25C0A6BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 08 de agosto de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:78AF1510

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 08 de agosto de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 08 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:83AF64E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-235/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 1º de agosto de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D7FDD055

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 1º de agosto de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 1º de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5A819724

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO SINDICÂNCIA 751/2016

Processo nº 1-751/2016

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 28 de julho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:48BDB43A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO PRAZO SINDICÂNCIA 1-751/2016

Processo nº 1-751/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 28 de julho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de julho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9AE4F09C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Sindicância 1-335/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 25 de julho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DD10F8E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016
Buritis, 25 de julho de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 25 de julho de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1D05164D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016/CPLMS SRP Nº 031/2016/PMB PROCESSO Nº 845/2016/SEMA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio da sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 6520/GP/PMB/2016,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2016/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo ***Eventual aquisição de material de consumo (Gás de cozinha e água mineral).*** Com valor médio estimativo: **R$ 161.023,53** (Cento e sessenta e um mil vinte e três reais e cinquenta e três centavos), conforme edital e anexo; atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h30 horas (horário local) do dia 23/08/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e
no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 10 de Agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:5156A08F

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 003/SEMFAZ/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2009/2012, a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Prefeitura, sito na rua são Lucas nº 2476 setor 06 na Secretaria supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Joelma Cristina da Silva Fernandes
Romana Leal Pego
Valtair Fritz dos Reis
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Sem mais,

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:91B8C537

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/PMB/2016

"TERMO ADITIVO DE SERVIÇO E VALOR AO PROCESSO Nº 1-381/SEMED/2015 E CONTRATO 026/PMB/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E EMPRESA FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa *FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP*, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-381/SEMED/2016 e CONTRATO nº 026/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto Aditivar SERVIÇO e VALOR ao contrato 026/PMB/2016, referente ao serviço de Tapume – E=6MM "Chapa de Madeira Compensada", com pintura a Cal e reaproveitamento 2X , totalizando o valor de R$ 10.207,71 (dez mil duzentos e sete reais e setenta e um reais), tendo em vista ser de suma importância para a segurança dos alunos, pois a obra acontecerá em período escolar, planilha orçamentária a fl. 407, conforme solicitação através do memorando nº 117/SEMPLAN/2016, datado de 18.07.2016 a fl. 403 dos autos, unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
Contratado

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:FCF8AD9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO E VALOR AO CONTRATO N° 026/PMB/2016

PROCESSO N° 1-381/SEMED/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DE CASTRO REFERENTE AO CONVÊNIO 025/DPCN/2014 (SINCOV 801468)
OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR SERVIÇO E VALOR
EMPENHO: 1863/2016
FICHA: 116
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 4.4.90.51.99
VALOR: R$ 10.207,71
VIGENCIA: 21.06.2017

Publicado Mural em: 08.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:7B9B21C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/SEMED/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2009/2015, a Secretaria Municipal de Administração - SEMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Selso Antonio Pereira
Leandro Duarte
José Henrique Pain Fernandes
Paulo Fernandes dos Santos
Josimar dos Santos Mateus
Gislaine de Meira
Eduardo Luciano Sartori
Scarlat Stephani Machado de Andrade
Ediceia Barbosa
Ivonete Pereira de Almeida Demício
Barbara Angélica de Sousa
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis, 09 de agosto de 2016

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Dec.5812 /GP/PMB/2015.

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:DF98AD73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Por este instrumento, de um lado **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA – IESUR,** instituição de ensino superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.580.943/0001-20, com sede em Ariquemes/RO, sendo a Universidade representada, neste ato representado pelo seu Diretor **IVANILDE JOSE ROSIQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 117.765.6 SSP/GO, inscrito no CPF nº 233.172.641-, adiante dominante de **Instituição de Ensino** e de outro lado o **Município de Buritis, Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 01.266.058/0001-44 com sede na cidade de Buritis/RO, na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, neste ato representado pelo seu Prefeito Oldeir Ferreira dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Buritis/RO, portadora do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, tem justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente acordo de cooperação, a definição das condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios ou não, por alunos da instituição de ensino, junto ao Município de Buritis.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para cada estudante que vier a realizar estágio junto ao Município, será formalizado entre eles, com intervenção obrigatória da instituição de ensino, instrumento denominado de Termo de Compromisso de Estágio, instrumento que regerá a relação jurídica mantida entre estudante e o Município, quanto aos aspectos particulares do estágio a ser realizado.
CLAUSULA TERCEIRA: Os estágios realizados em virtude do presente instrumento, bem como os Termos de Compromisso de Estágio firmados entre os estudantes e o Município, não se caracterizam como relação de emprego e não acarretarão consequentemente, vinculo empregatício, quer com a instituição de ensino,quer com o Município.
PARAGRAFO ÚNICO: Todo o trabalho realizado pelo estagiário é em função de sua formação prática, não lhe gerando qualquer remuneração.
CLAUSULA QUARTA: Poderá o Município realizar seleção entre os estudantes indicados pela instituição de ensino, para preenchimento das vagas de estágios disponível.
PARAGRAFO ÚNICO: Quem estabelecerá as vagas de estágio disponível será o Secretário Municipal da pasta pertinente do órgão que ser realizado as atividades do estágio.
CLAUSULA QUINTA: Obriga-se instituição de ensino, por força do presente instrumento:
Elaborar a programação técnica, inclusive definida sob critérios para a sua avaliação enquanto prática pedagógica, consideradas suas normas internas e as atividades pelo aluno;
Comunicar ao Município, por escrito todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários, inclusive por força de conclusão de curso;
Proceder á avaliação final do estudante-estagiário, com a colaboração do município, mediante analise do relatório final de estágio elaborado pelo estudante- estagiário, que tem por objeto as atividades desenvolvidas no Programa de Estágio.
Providenciar na contratação e manutenção, através de sua mantenedora, de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes- estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágios.
Recrutar e encaminhar estudantes para estagiários, de acordo com sua necessidade e capacidade da Prefeitura do Município de Buritis no desenvolvimento das atividades.
Enviar á Prefeitura Município, sempre que necessários o solicitado, atestado e/ou histórico do estudante-estagiário;
CLAUSULA SEXTA: Obriga-se o Município de Buritis por força do presente instrumento, a:
Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante-estagiário, inclusive mediante adoção de controle de freqüente;
Proceder, durante o estagiário, a avaliação periódica do desempenho técnico do estudante-estagiário;
Colaborar através de funcionários nas atividades do estudante-estagiário para realizar as orientações e avaliações do seu desenvolvimento na área de atuação;
Informar a instituição de ensino, nas épocas oportunas e quando solicitado, acerca da disponibilidade de vagas através do titular de cada Secretaria.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, manifestado por escrito, comprazo de 30 (trinta) dias, obrigando-se as partes, todavia, a concluírem os estágios então em andamento, visando não prejudicar o estudante-estagiário.

CLAUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer litígio emergente do presente, instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
E assim, por estarem justos avindos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Buritis/RO, 02 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IVANILDE JOSE ROSIQUE
Diretor Presidente

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:183E61AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **JULIERME F. DA ROSA ME, CNPJ 06.324.611/0001-71,** a proposta no **valor de R$ 2.551,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **N.V. VERDE CIA LTDA ME, CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de **R$ 1.667,50 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** através do **Pregão Eletrônico N.º 071/PMB/2016, Processo 1-661/SEMUSA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 09 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B8CF7D6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **IANES STAUFFER EIRELI-ME, CNPJ 24.362.754/0001-50,** a proposta no **valor de R$ 37.115,50 (trinta e sete mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)** através do **Pregão Eletrônico N.º 083/PMB/2016, Processo 1-755/SEMA/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 08 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D684B10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/GAB/PMB/2016

Buritis, 09 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear (sem ônus) **LIZZI MEIKIELLI KISCHENER OLIVEIRA**, cadastrada sob o CPF n.012.017.282-82 e RG n. 1120534 SSP/RO na função de **Estagiári**a.

Parágrafo único: A referida nomeação levou em consideração a Lei Municipal de n. 396/2008 e Termo de Cooperação celebrado entre Instituição de Ensino Superior de Rondônia- IESUR e Prefeitura do Município de Buritis.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8842AF8C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo **n° 1-641/SEMED/2016.**

Onde se-lê:

VALDIR BARBOSA DA SILVA-CPF 326.673.022-49, *a proposta no valor de R$ 173,29 (cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos).*

Leia-se:

VALDIR BARBOSA DA SILVA-CPF 326.673.022-49, *a proposta no valor de R$ 463,71 (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).*

Buritis – RO, 09 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:794BA73D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-51/SEMED/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1-51/SEMED/2016,
onde **SE LÊ:**

"**HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73**, o **CONVÊNIO** no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** através do **TERMO DE CONVÊNIO n° 002/PMB/2016**, **Processo 1-51/SEMED/2016."**

LEIA-SE: HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73**, o valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** de acordo o Parecer Jurídico/ **Processo 1-51/SEMED/2016."**

Buritis – RO, 08 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:03FA8AFA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo **n° 1-288/SEMED/2016**

Onde se-lê: **Dispensa Licitação 002/CPLMS/2016.**

Leia-se: CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/CPLMS/PMB/2016.

Buritis – RO, 09 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:99DF0BE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-166/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1-166/SEMUSA/2016,

ONDE SE LÊ:

"**REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI - ME LTDA, CNPJ Nº 24.335.090/0001-30,** a proposta do percentual no valor de **R$ 6.979,00(sies mil e oitocentos e setenta e nove reais)"**

LEIA-SE:

"REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI - ME LTDA, CNPJ Nº 24.335.090/0001-30, a proposta do percentual no valor de **R$ 6.879,00 (Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais)."**

Buritis – RO, 10 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B3ED0E7E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PMB/2016

Processo nº 1-1324/PMB/2015

"TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/PMB/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA A.A. ALVES DE FREITAS - ME.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa A.A. ALVES DE FREITAS - ME, através de seu representante legal o Sr. ARGEO PEREIRA DA SILVA, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo e Contrato nº supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogação de prazo e valor, compreendendo o período de 03 (três) meses, ou seja, 11.08.2016 a 10.11.2016, com valor mensal de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), no contrato nº 003/PMB/2016, referente ao processo nº 1-1324/2015-SEMUSA, conforme despacho de fl. 186, de 18.07.2016, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo nº 1-1324/SEMOSP/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 1º de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A.A. ALVES DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3896C15C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/PMB/2016

PROCESSO Nº: 1-1324/2015-SEMUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATADO: A.A. ALVES DE FREITAS - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DENOMINADO SÃO GABRIEL E FUNCIONAMENTO DE ALGUNS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL VIGENTE ATÉ QUE SE CONSTRUA A UNIDADE PRÓPRIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MÊS E ADITIVAR VALOR

EMPENHO: 712/2016

FICHA: 124

ORMENTO: 02.08.01 – 10.122.1001.2026 – 3.3.90.39.10

VALOR MENSAL: R$ 11.250,00

VALOR EMPENHADO: R$ 33.750,00

VIGÊNCIA: 10.11.2016

PUBLICADO NO MURAL: 1º.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:DE4347A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA - ME, CNPJ 07.353.072/0001-61,** a proposta no **valor de R$ 3.420,00 (Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais)** através da **Dispensa de Licitação Nº 056/CPLMS/2016, Processo 1-903/SEMOSP/2016,** de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 10 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F22F5851

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 06/GAB/PMB/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referente à Gestão 2009/2012, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Prefeitura no Gabinete do Prefeito supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

Scarlat Stephani Machado de Andrade
Eduardo Luciano Sartori
Thayrini Evelim Campana

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis, 05 de agosto de 2016.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B7A5EDC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 005/GAB/PMB/2016

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos dos anos de 2013, 2014 e 2015 referente à Gestão 20013/2016, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, os Senhores (as), conforme relacionado abaixo, a comparecerem no Prédio da Prefeitura no Gabinete do Prefeito supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

Ronnie Eric Campana
Edvaldo Pereira dos Santos

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis, 05 de agosto de 2016.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:CD8C7888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2016/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, Objeto: aquisição de gênero alimentício para suprir a demanda da Unidade Mista de Saúde no período de aproximadamente 60(sessenta) dias,valor global estimado **R$11.750,00**, processo administrativo n.º 1042/2016 - SEMUSA- recebimento das propostas: á partir do dia 12 de Agosto de 2016, encerramento das propostas: dia 24 de Agosto 2016 às 08:30 horas, data de abertura das propostas: dia 24 de Agosto de 2016, às 08:35 horas, fim da abertura das propostas: dia 24 de Agosto de 2016 as 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: dia 24 de Agosto de 2016, às 09:05 horas, (todos os horários são horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br; e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e
cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 10 de Agosto de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 123/2016

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:EC23CE33

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2016

PROCESSO Nº. 1001/COMOSP/2016.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de Materiais para Manutenção de Veículo e Serviços de mão-de-obra Mecânica, em atendimento da Máquina Escavadeira Hidráulica E215 CLC pertencente à COMOSP, de acordo com parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração, anexos aos autos.

Empresa:
FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0003-00
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Valor de R$1.813,60 (Um mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Valor de R$3.413,50 (Três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 10 de Agosto de 2016.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
Coordenador Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:E0BC4934

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2016** adjudicado em **03 de Agosto**, referente ao **Processo Administrativo nº966/2016** que tem por objeto: **Aquisição de combustível (óleo diesel comum e diesel S-10), para abastecimento dos maquinários e veículos da COMOSP, em atendimento ao objeto do Convênio 031/2016/FITHA.** Conforme memorando de solicitação **nº214/2016-COMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

AUTO POSTO MATÃO LTDA.....R$ 3,33 (Três Reais e Trinta e Três Centavos) o litro de óleo diesel comum, e o valor de **R$ 3,46** (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) o litro do diesel S-10 perfazendo um valor total do **lote 01** de **R$ 168.500,00(Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

Cabixi-RO, 10 de Agosto de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:F9E2A191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016

PROCESSO Nº 776/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Auto Posto Matão Ltda.
OBJETO: Aquisição de matéria de consumo, combustíveis: 8.800 (oito mil e oitocentos) Litros Diesel Comum, 10.000 (dez mil) Litros Diesel s-10 e 2.000 (dois mil) Litros de Gasolina.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93.
PRAZO: O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor estimado de R$ 69.240,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.013 – Quota Salário Educação
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 26/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AUTO POSTO MATÃO LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:535D4AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO DE CONTRATO Nº028/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº070/2014.

PROCESSO Nº 795/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, inscrito no CNPJ: sob nº 22.855.159/00001-20, com sede na Av.Tamoios, 4887, Bairro: Centro.
CONTRATADO: Empresa Nakayana de Karatê Shotokan.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo nº0282016, tem por objetivo à Prorrogar a vigência do Contrato nº070/2014, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de a 10 de agosto a 10 de fevereiro 2017.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO o 3º Termo Aditivo do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **795/2014.**
Elemento de despesa: 33.90.36 – 99 (Outros Materiais de Terceiros Jurídica)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 08 de agosto de 2016.

VERÔNICA KEMPNER RUMANSKI
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:E61E02F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0396/PMC/2016.

Revogar a Licença para trato de interesses particulares sem vencimento do(a) servidor(a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a notificação;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o despacho que a servidora foi notificada e não compareceu;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário de saúde para contratação de funcionários;
CONSIDERANDO o indeferimento da Secretária Municipal de Administração.
Resolve:

Art. 1° - REVOGAR, a partir de 21/07/2016 a portaria 0472/PMC/2013 que concedia Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento por 04 (quatro) anos, da servidora municipal **CIBELLE MATOS DE CARVALHO**, inscrita no RG nº 936.620, e CPF nº 797.647.972-53, contratada no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n°6535.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 21/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Agosto de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D66CE896

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.016/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO BIENIO 2016 à 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Álcool e Outras Drogas - COMAD, justificada pelo vencimento do mandato anterior;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício de nº. 006/COMAD/2016 de 03 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº005 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Álcool e Outras Drogas - COMAD, realizada no dia 03de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros da mesa diretora do biênio 03/08/2016 à03/08/2018 do Conselho Municipalde Álcool e Outras Drogas - COMAD, conforme abaixo:

PRESIDENTE: Viviane Calauro Diniz Oliveira
VICE-PRESIDENTE: José Carlos Dias dos Santos
SECRETÁRIO: Firmino Muniz Bezerra
VICE- SECRETÁRIO: Maiza dos Santos Pereira

Art. 2°. O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 3°. As funções dos conselheiros não serão renumeradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:81C38C46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 401/GABINETE/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO ABAIXO RELACIONADO PARA RESPONSABILIDADE PERANTE A SUPEL NA COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

FRANCESCO VIALETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação através do Memorando nº 310/SUPEL/2016, de 09 de agosto de 2016.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear interinamente a servidora abaixo relacionados para RESPONSABILIDADE PERANTE A SUPEL NA COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- JURCELIA MARTINS QUEIRÓS IGARASHI – MATRÍCULA 7201 – CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS;

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 08/08/2016 a 22/08/2016, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 09 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B31B5F88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMC/2016

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a cláusula segunda do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMC/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

vencendo-se a presente prorrogação em 23/09/2017.

LEIA-SE:

vencendo-se a presente prorrogação em 23/09/2016.

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C65693A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMAD/2016

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida no processo Administrativo Disciplinar - autos nº 471/PMC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR ao servidor Angelo Máximo das Graças Carias, matrícula 3158, a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, prevista no artigo 198, IV, da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 2º- Orientar o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º -Dê-se conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 10 de agosto de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 5.645/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0070C3C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMAD/2016

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO D PENALIDADE DE SUSPENSÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida no processo Administrativo Disciplinar - autos nº 471/PMC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a servidora Neuza Martins Carias, matrícula 1939, a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, prevista no artigo 198, IV, da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 2º- Orientar o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional da servidora.

Art. 3º -Dê-se conhecimento a servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 5.645 /PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B0B0BEA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMAD/2016

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida no processo Administrativo Disciplinar - autos nº 471/PMC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a servidora CIRLENE MURCÍLIO, matrícula 6641, a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, prevista no artigo 198, IV, da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 2º- Orientar o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional da servidora.

Art. 3º -Dê-se conhecimento a servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 5.645/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E467BD27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SEMAD/2016

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida no processo Administrativo Disciplinar - autos nº 471/PMC/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a servidora MEILA WITT DA SILVA, matrícula 6174, a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, prevista no artigo 198, IV, da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 2º- Orientar o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional da servidora.

Art. 3º -Dê-se conhecimento a servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 5.645/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A98A3EEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 005/PMC/16

PROCESSO: 101/BRANCO/16
CONVENENTE: SEMAST
CONVENIADO: INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL
OBJETO: Repasse de recursos financeiros com a finalidade de dar continuidade as atividades desenvolvidas pelo Instituto Educacional Guarda Mirim de Cacoal, com aquisição de alimentação e outros, melhorias nas instalações físicas, bem como manutenção e reparos.
DO VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:621A5BE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 43ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: M01 – Agente Administrativo				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
79°	003.914	4	Aline Breda Caldas	57
80º	010.039	0	Leiliane Evelyn Littig Vidal	57
Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vaga existente.				
Cargo: F21 - Vigilante				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
46°	007.305	9	Ageu Leal Silva	84
47º	011.908	3	Fernando Alinson Lopes de Almeida Leite	84

Nota: Convocados do cadastro de reserva, conforme necessidade e vaga existente.

Cacoal/RO, 10 de Agosto de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Dec. 5.645/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:501B61C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 051/GP/2016 CACOAL, 09 DE AGOSTO DE 2016.

Portaria Pessoal 051/GP/2016
Cacoal, 09 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Exonerar Janaína Costa Nascimento, CPF 005.958.562-50, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:E5883950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016

Processo nº: 861/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: aquisição de peça para veiculo do transporte escolar ônibus van OHP-7499.
Valor Total: R$ 3.511,00 (três mil quinhentos e onze reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
02.010.12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades Administrativas da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; ficha:124
Contratadas: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 04.233.946/0001-59
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 26/07/2016

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:C3C1710A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2016

Processo nº:877/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Revisão de 30.000 km no veiculo Amarok placa NDA-5293.
Valor Total:R$ 2.894,71 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
Prazo de Execução: Conforme**,**após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.122.0002.2080, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/39 **Ficha**:142/143.
Fornecedor: **COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.909.411/0001-18**
Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 28/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:8049EBD8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2016

Processo nº:854/2016
Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto: Aquisição de anéis para fabrica de manilhas.
Valor Total:R$ 7.114,00 (sete mil cento e quatorze reais).
Prazo de Entrega: Conforme, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
15.452.0012.2021- 33.90.30 **ficha:**85
Fonte de Recursos:001.002 - Recursos Livres.
Contratada: MENEGOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.613.085/0001-22
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 28/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:EA3D6C02

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2016

Processo nº: 784/2016
Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Aquisição de materiais para construção (projeto jardim agrícola).
Valor Total: R$ 3.078,61 (três mil e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
20.606.0030.1013– Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha:66 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

Contratada: ECRESIO FAGUNDES ME
CNPJ:05.977.693/0001-90
Contratada: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES
CNPJ:02.366.476/0001-76
Contratada: SANTOS E CLEMENCIO LTDA ME
CNPJ:16.585.503/0001-06

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA
Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 28/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:42E65267

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2016

Processo nº:077/2016
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Assunto: aquisição de caixa D'agua com capacidade 1.000 l e materiais para instalação.
Valor Total:R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução:a pós solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
09.122.0002.2099.-manutenção das atividades do IPECAN ficha: 206.
3.3.90.30-Material de Consumo.
Fonte de Recursos:003.002 - RPPS.
Contratada: ECRESIO FAGUNDES ME CNPJ:05.977.693/0001-90
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 28/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:467A0CA9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2016

Processo nº:882/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de bomba de transferência e peças para o Caminhão for cargo 1319 ncc-0023; massey Ferguson; fuscão 96280; ford cargo ndi-5136 1317.
Valor Total:R$ 2.027,50 (dois mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041.0000– Manutenção e recuperação de maquinas e veículos do parque rodoviário municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.002-Recursos Livres; Ficha 115
Contratada: M. B. KOTTI-MECNPJ:12.513.483/0001-07
Contratada: MARCIO MENDONÇA - ME CNPJ. 14.419. 742/ 0001-60

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas e Rodagens

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:212B71CF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2016

Processo nº:046/2016
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Assunto:contratação de empresa para prestar serviços de limpeza dos condicionadores de ar do prédio do IPECAN.
Valor Total:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Prazo de execução:após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
09.122.0002.2099.-manutenção das atividades do IPECAN ficha: 210.
3.3.90.39-outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Fonte de Recursos:003.002 - RPPS.
Contratada: SILVIO BRAZ ROSA 09597085100 CNPJ: 20.602.045/ 0001-43
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:4368CB6C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2016

Processo nº:846/2016
Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Assunto:contratação de empresa para locação de caminhão tanque tipo pipa 10.000L.
Valor Total:R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Prazo de Entrega: Conforme, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
15.452.0012.2021- 33.90.39 **ficha:**86
Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres.
Contratada: S. DE LIMA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 17.434.485/0001-24
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:C8CED437

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2016

Processo nº: 855/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Locação de veiculo com capacidade para 24 passageiros
Valor Total:R$ 2.000 (dois mil reais)
Prazo de Execução: Conforme**,**após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
020208.10.302.0005.2076- manutenção das atividades de media e alta complexidade, MAC **Natureza de Despesa:**3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica,**Ficha**:186.
Fornecedor: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME**
CNPJ/CPF:**01.413.212/0001-63**
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:7FB7382E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2016

Processo nº: 8842016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de peças e serviços para motos da vigilância sanitária
Valor Total: R$ 7.705,30 (sete mil setecentos e cinco reais e trinta centavos)
Prazo de Execução: Conforme**,**após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.305.0005.2075, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30, **Ficha**: 200.
Dotação Orçamentária:
10.305.0005.2075, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39, **Ficha**: 201.
Fornecedor: **JOSE LUIZ NETO-ME**
CNPJ/CPF: **00.689.609/0001-10**
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:611CAE1E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2016

Processo nº: 886/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Locação de taxi para transporte de pacientes para realizar sessões de hemodiálise.
Valor Total: R$ 7.291,00 (sete mil duzentos e noventa e um reais)
Prazo de Execução: Conforme**,**após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
020208.10.302.0005.2076- manutenção das atividades de media e alta complexidade, MAC **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, **Ficha**:185.
Fornecedor: **SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: **658.701.312-00**
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:B0E62E12

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2016

Processo nº: 898/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de motor de partida.

Valor Total Estimativo: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024– Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.002-Recursos Livres; Ficha:109
Contratada: AUTO ELETRICA DO INDIO LTDA -ME
CNPJ:10.525.526/0001-49
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 01/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:BAD2AF55

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2016

Processo nº:903/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de baterias.
Valor Total Estimativo:R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024– Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.002-Recursos Livres; Ficha:109

Contratada: MARCIO MENDONÇA- ME
CNPJ:14.419.742/0001-60

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Agosto de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 04/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:41265B4D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2016

Processo nº: 879/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Pagamento de Taxa de Vistoria.
Valor Total:R$ 94,06 (noventa e quatro reais e seis centavos)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento:
02.010.12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades Administrativas da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha:126; Fonte de Recurso:001.002- Recursos Livres.

Contratada:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIACNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 28/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:7F9A7483

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2016

Processo nº:821/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Pagamento de taxa referente a licenciamento, seguro DPVAT e bombeiros dos Veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde.
Valor Total:R$ 8.177,90(oito mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.
Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2105; **Natureza de Despesa**: 33.90.39 -**Ficha**:168
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2076- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39-**Ficha**:186.
Dotação Orçamentária:
10.305.0005.2075, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39, **Ficha**:201.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2093, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 **Ficha**:192

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretaria de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:739E67B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 36/2016

Processo nº 881/2016
Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.

Assunto: Aquisição de peças vidro superior lado esquerdo para motoniveladora caterpillar tomb. 8083.
Valor Total: R$ 1.408,53 (mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.004.2041 – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres; Ficha:115

Contratada: SOTREQ S/ACNPJ:34.151.100/0012-93
Fundamento: Art. 25,da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Gerente de Ativ. Des. Nas Estradas Rurais

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 29/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:68753D39

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 37/2016

Processo nº 890/2016
Interessado: Gabinete do Prefeito.
Assunto: Taxas do DETRAN veiculo parati; placa NDS-4814.
Valor Total: R$ 1.527,78 (mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres. Ficha:021

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO CNPJ: 15. 883. 796/ 0001 - 45
Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 01/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:D5AEBCAD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2016

Processo nº: 888/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Pagamento de Taxas do DETRAN dos ônibus do transporte escolar NEH-6438; NEH-6498; NEH-6508; NCI-9378.

Valor Total:R$ 1.438,00(mil quatrocentos e trinta e oito reais)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento:
02.010.12.361.0002.2008 – Manutenção das atividades Administrativas da Unidade; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficha:126; Fonte de Recurso:001.002- Recursos Livres.

Contratada:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIACNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2016.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 01/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:FEDDF285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.228, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 09 de agosto de 2016,**JOÃO BATISTA LOPES DE CARVALHO FILHO** para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Execução de Programas Sociais – CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal, em 09 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1539DEAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.229, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a contar de 09 de agosto de 2016, **JULIENE RODRIGUES** do Cargo Efetivo de Agente Epidemiológico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Paço Municipal, em 09 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FD3FDAEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **278/SEMAS/2016**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
IDEAL COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
CNPJ: 05.962.405/0001-24
Item: 01 E 02
VALOR: R$ 13.002,00 (treze mil e dois reais)

TOTAL GERAL: R$ 13.002,00 (treze mil e dois reais)

Candeias do Jamari - RO, de agosto de 2016**.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27B1CC22

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificados - Edital n° 001/2016, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 11.1 do Edital nº. 001/2016, e considerando o **Resultado final e Homologado pela Portaria nº. 081/2016, 06 de abril de 2016,** publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 07/04/2016**, e, publicado no jornal "alto madeira ", do dia 07/04/2016,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

EMEF. JONATAS COELHO NEIVA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES/INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOMES
14º	LOURDES PIMENTEL DE ALVARADO
15°	ZILDA MARIA SILVA FELIX

EMEF. MARIO COVAS - PROFESSOR DE BIOLOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOMES
3º	LIRIA DAIANE RIBEIRO DE ALMEIDA

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE(autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari- RO, 10 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9F68966

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016 PROCESSO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR/2016, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMRI-RO.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **torna público** a Convocação do **2º (segundo) Suplente de Conselheiro Tutelar para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular,** em **virtude do pedido de exoneração** da Conselheira **Marinelza Miranda Leão, datado de 01 de julho de 2016,** a se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data desta publicação no endereço, Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Publica chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR
Lotação – Candeias

Ord. Classif.	NOME	QTDE DE VOTOS
2º	**MARIA DAS DORES DE CASTRO**	90

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Candeias do Jamari- RO, 10 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FE19C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
CONVOCAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO 91ª EXTRAORDINÁRIA

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
REUNIÃO 91ª EXTRAORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 10 de Agosto de 2016.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a Reunião 91ª Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data:11 de Agosto 2016
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 setor Comercial, Bairro União.

Pauta Única:

1- AVALIACÃO DO PLANO DE ACÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA MALÁRIA-2016- DIFICULDADES.

NAYARA ROBERTA FERRO
Secretária do CMSCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:948A7F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **aquisição de Material Farmacológico, Medicamentos, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para suprir as necessidades dos Munícipes Cerejeirenses que procuram a Farmácia Básica, para obtenção destes, com Recursos SEMSAU = Rede Básica. Valor estimado em R$ 74.528,50 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** Processos Administrativos Nº. **2153/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/08/2016, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9F2258AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 992/2016 - SEMOSP, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 43/2016**,** para a empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 5.789,40 (cinco mil setecentos e oitenta nove reais e quarenta centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO , 05 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E3479D89

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2016
PROCESSO Nº 624/2016-DM CONSTRUTORA EIRELI-ME

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Valor de R$ 33.446,46(trinta três mil quatrocentos e quarenta seis reais e quarenta seis centavos).
Leia – se:
Valor de R$ 41.346,35(quarenta um mil trezentos e quarenta seis reais e trinta cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações deste Extrato do contrato nº166/2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:C911D5BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.196/16

DAS PARTES: -
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.
- BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamento de "A a "Z" para Secretaria de Saúde do Município no ano de 2015, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (cmed/anvisa), para atender os mandatos judiciais em favor do cliente: **SONIA MARIA DIAS BERNARDO,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/16, Proc. Adm. Nº 1203/2015
DA DOTAÇÃO:
02.08.01.10.302.0008.2040.0000.3.3.90.91.03 - SENTENÇAS JUDICIAIS- DECISÕES JUDICIAIS.
VALOR: R$ 2.829,48(dois mil e oitocentos e vinte nove reais e quarenta oito centavos)
DO PRAZO: 05(cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2016

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:58B5151D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2016

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

O Município de Colorado do Oeste - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, localizado na Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132 - Centro através do Departamento de Licitação, representado pelo Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto nº 04 de 5 de janeiro de 2016, torna público que, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 5/2016, tipo **menor preço global,** Processo Administrativo nº **668/2016** nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada, com a finalidade de selecionar proposta vantajosa. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), da Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e Superficiais de Via Urbana do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos**. **S**essão pública: **30/08/2016**, com início às 9h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, no valor de R$ 100,00 (cem reais) no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 9984-5398 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 10 de agosto de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:C4174076

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2012
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: V.R. DA SILVA TRANSPORTES (CNPJ nº 84.750.207/0001-73).
AMPARO LEGAL: O presente termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do Contrato Original nº 044/2012, com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com início em 05/08/2016 e termino em 04/08/2017.

Colorado do Oeste – RO, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

V.R. DA SILVA TRANSPORTES - ME

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:5DFAE3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2012
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2012
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - MEI (CNPJ nº 14.054.640/0001-99).
AMPARO LEGAL: O presente termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do Contrato Original nº 045/2012, com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com início em 05/08/2016 e termino em 04/08/2017.

Colorado do Oeste – RO, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

WYLLIANS CUCHI SCARMOCIM - ME

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:E585A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2.016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: COLORSUL MAGAZINE LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Gênero Alimentício, Material Limpeza, de Copa e Cozinha e de Proteção e Segurança, conforme proposta e NADs nº 331, 333, 334, 335, 336 e 337/2016, dos autos destinados a atender as necessidades do Hospital do Município de Colorado do Oeste.
VALOR: 111.660,45
NOTA DE EMPENHO: Nº 331 à 336/2016

Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Contrato Nº 025/2.016

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:AE863DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 025/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2.016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: COLORSUL MAGAZINE LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Pão Tipo Francês, conforme proposta e NAD nº 338/2016, dos autos destinados a atender as necessidades do Hospital do Município de Colorado do Oeste.
VALOR: 3.675,00
NOTA DE EMPENHO: Nº 329/2016

Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:7C9D9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 023/2016

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2.016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: PRODULIM EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza, conforme proposta e NAD nº 330/2016, dos autos destinados a atender as necessidades do Hospital do Município de Colorado do Oeste.
VALOR: 2.790,00
NOTA DE EMPENHO: Nº 330/2016

Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:9D107AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 026/2016

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2.016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA ITAQUIRAÍ LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Peças de Reposição e Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos à SEMUSA.
VALOR: 11.545,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 326 à 328/2.016.

Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2.016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:A3A6B9FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	489/2016
b) Modalidade	Dispensa de Licitação
c) Data Homologação	10/08/2016
d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LETROCARDIOGRÁFICA	

Fornecedor: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 73.193.211/0001-61

Valor: R#. 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:DC083195

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 PROCESSO N° 258/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PENSO, para atender as necessidades do Pronto Socorro do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, com valor estimado de R$ 951.763,49 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). A Prefeitura Municipal de Cujubim através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 085 de 22 de março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 026/2016, REGISTRO DE PREÇOS 012/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 11/08/2016 até às 09h00min. do dia 30/08/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/08/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 10 de agosto de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:ED67EC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 035/GP/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 252, II do Regimento Interno, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motorista, verifique-se a necessidade de uso da Motocicleta da Câmara Municipal por Servidora Efetiva para atender os serviços do Legislativo, e

- Considerando que a Servidora desempenha suas funções no Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal;

- Considerando que a Servidora efetua cotações de preços junto ao comércio local;

- Considerando que o deslocamento através de motocicleta é o meio mais rápido e econômico;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Servidora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, MILENE TELLES DE SOUZA, portadora da CNH nº 05206172361, categoria "AB", portadora da Carteira de Identidade nº 00001114233 e CPF nº 008.479.872-64, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cadastro nº 212, a conduzir e abastecer a Motocicleta de propriedade da Câmara Municipal, placa NDR 5709, marca Biz Honda/BIZ 125, no município de Espigão do Oeste-RO.

II – Esta Portaria autoriza também o veículo a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja à serviço deste Município.

III – Esta Portaria terá validade no período de 10/08/2016 a 31/12/2016.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 10 de agosto de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1AC3F541

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 002/2016
ATO DA MESA Nº 009/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 1.911/2016 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2016, crédito adicional suplementar no valor R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.

SUPLEMENTA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	26.000,00
TOTAL		53.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito acima mencionado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de T. Pessoa Física	10.000,00
TOTAL		53.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 09 de agosto de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

SEDI ANTÔNIO DE ANDRADE
Vice-Presidente

JOSÉ NILDO DE ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:835141EC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 080/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2835/2016

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÕES NATALINAS, Exclusivo Para ME-E EPP, valor estimado de R$ 18.190,63 (Dezoito mil e cento noventa Reais e sessenta e três centavos).** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 23/08/2016, às 9h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br,
maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 10de Agosto de 2016.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0A3B14C2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 075/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É** : **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, destinado as Unidades de Saúde da Rede Pública de Saúde, do Município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado de R$ 88.242,50 (Oitenta Oito mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas poderá ser feito das 08h30min do dia 15/08/2016 até as 08h30min** dia **25/08/2016**. **Abertura** sessão pública virtual será dia **25/08/2016, às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL.
Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br,
maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 10 de agosto 2016

ZENILDA RENIER VON RONDON/
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9FAC1C87

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 083/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3758/SEMOSP/2016

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA- REPETIÇÃO, valor estimado de R$ 25.640,16 (vinte e cinco mil , seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **15/08/2016 das 08h30 às 10h30**minn do dia 25/08/**2016**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **25/08/2016, às 11h00, horário de Brasília. , Local;**
www.cidadecompras.com.b, Sala da CPL.
Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br,
maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 10 de Agosto de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:62F08664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 003/2016

A Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, Sr. **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, matricula 017/JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa do DREI nº. 17 de 05 de dezembro de 2013 e Processo Administrativo n° 1499/SEMAD/2015, venderá em Leilão Publico os seguintes bens, no local e estado em que se encontram no dia **11 de Agosto de 2016 as 09h15min, sito na Rua Pedras Brancas, nº. 2673 Centro. No pátio da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.**

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	SIT	VALOR R$
01	Onibus Mercedes Benz/OF 1620 ano e modelo 1994	LAF 7365	8AB384079RA108127	DOC	8.000,00
02	Onibus Mercedes Benz/OF 1620 ano e modelo 1993	LIL 8001	9BM384085PB975231	DOC	8.000,00
03	Toyota Bandeirantes 4x4 ano 2000/2001	NBT 5004	9BRBJ018011023087	DOC	8.000,00
04	Caminhão GMC 12.170 cor	NBH 0997	9BG674NHXWC000743	DOC	10.000,00

	branca, ano e modelo 1998/1999 motor Caterpillar 3116 de 6 cilindros linha turbo cooler a diesel, equipado com caçamba basculante de 06m³.				
05	Veiculo tipo Van ambulância marca Renault modelo Marter L1H1 ano e modelo 2007/2008	NDK 8108	93YADCUD58J937960	**DOC**	**7.000,00**
06	Automóvel Fiat Uno Mille Smart	NBT 4516	SUCATA	**SUC**	**100,00**
07	Automóvel Fiat Uno Mille Fire	NCL 6564	SUCATA	**SUC**	**100,00**
08	Caminhão GMC 6-150 mod 344502 ano e modelo 2002 motor a diesel MWM Sprint turbo 6 Cil.4.2 L.P. Max 140CV 2900 RPM	NCD 6564	9BG343NX02C700295	**DOC**	**16.000,00**
09	Caminhonete S10 Advantage D, Marca GM, Cor Prata, Ano/Modelo 2009,	NED-2113	9BG138HF09C439853	**DOC**	**8.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

Maiores informações poderão ser obtidas na:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, Representada por seus credenciados, na função de fiscais do certame e com os Membros Presidente da Comissão de Leilão, através dos ((69) 3524-1146 ou 99960-7339 com o Sr. Nivaldo.

LEILOEIRO (ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA) responsável pela execução do Leilão e extração das Notas de Arrematação. Através do ((69) 8464-9997/9249-9048

Visitações: Dias 08 a 11 de Agosto de 2016 das 07h30min às 13h00min

Governador Jorge Teixeira - RO, 28 de Julho de 2016.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 017/2012

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BE7EDE0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 356-04/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 023/2016

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada, para locação de 03 (três) veículos tipo caminhão basculante trucado,** capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 15 (quinze) metros cúbicos, e 01 (um) caminhão Toco adaptado para pipa, com rabo de pavão, com capacidade no tanque de 10.000,00 mil litros de água, em perfeitas condições de uso, visando atender a demanda da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
1.1. A locação dos veículos fundamentou-se na **Solicitação n.º 196/2016,** conforme elucidação nos **Memorandos n.º 067/SEMOSP/2016, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 023/2016**e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **LUIS FABIANO MATIAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº. *03.653.069/001-02*, com sede na Avenida Costa e Silva, 1613, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia, CEP: 76.861-000.
Representante: Luis Fabiano Matias, cadastrado no CPF sob o n.º 308.626.123-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de **03** veículos tipo caminhão basculante trucado, capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 15 metros cúbicos, em bom estado de conservação, ano de fabricação igual ou superior a 2003.	Hora	2160	61,00	131.760,00
2	Locação de **01** (um) caminhão Toco adaptado para pipa, com rabo de pavão, com capacidade no tanque de 10.000,00 mil litros de água, em perfeitas condições de uso, os mesmos terão que ter horímentros funcionando e com bomba de sucção.	Hora	750	54,00	40.500,00
TOTAL GERAL R$					**172.260,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 023/2016**.
2. O objeto desta Ata deverá ser executado mediante as considerações da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, manifestada no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 023/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 023/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 023/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com

aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 023/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 356-04/2016**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 023/2016**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

Itapuã do Oeste, 08 de Agosto de 2016.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 400/GAB-PMIO/2015

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora do Certame:

Luis Fabiano Matias – ME
CNPJ Nº. 03.653.069/001-02
LUIS FABIANO MATIAS
CPF N.º 308.626.123-49

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B91EFF4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **E. L. PEREIRA DE JESUS - ME,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 06.946.228/0001-55, com sede à Av. Canaã, 2987, Setor 03, Ariquemes, Rondônia, CEP: 76.870-497; **Objeto:** aquisição de 02 (duas) passagens aéreas de ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Curitiba/PR X Porto Velho/RO; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º - 405-05/2016;** com o valor de **R$: 3.286,54** (três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Autorização:** em 09/08/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 09/08/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2016.

DANIEL ADINAN RABEL
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 162 /GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:363DFA4B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através do Presidente da CPLMOS torna público, para conhecimento dos interessados a retificação da publicação circulada no dia, 10 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1765, página 31, sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2016.

ONDE SE LÊ:

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE - CPLMOS
PORTARIA N.º 162/GAB-PMIO/16

LEIA – SE:

DANIEL ADINAN RABEL
PRESIDENTE - CPLMOS
PORTARIA N.º 162/GAB-PMIO/16

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2016.

DANIEL ADINAN RABEL
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 162/ GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:187C1E62

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por Lote,** cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 34.440,67 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**.
Processo Administrativo n.º 357-08/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 12/08/2016, até 08h25min do dia 25/08/2016** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **25/08/2016**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br,
ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 10 de Agosto de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:27D674AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃON° 18/2016

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ:**05.705.900/0001-58,**vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a Empresa: **"SILVA E RODRIGUES DECORAÇÕES LTDA - ME", CNPJ: 10.728.464/0001-72,** com valor total em aquisições e instalações de Persianas, na Dotação – Equipamentos e Material Permanente, de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Jaru – RO, 10 de agosto de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:C4836D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/SEMSAU/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processos nº **2.771/SEMSAU/2016**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção em aparelho de RAIO-X, da marca SHANGAY, modelo XD52-30.50/150kv**. Valor global estimado: **R$ 16.500,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **LOTE**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 12/08/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 24/08/2016. Início da Sessão Pública: **24 de agosto de 2016 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, acessível em:
www.bnc.org.br.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br, link "editais".
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, 99270-5814,
e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 10 de agosto de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:69642E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 067/GP/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/GP/2016.
PROCESSO N° 1121/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES:
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2 – SAGASSI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a confecção de camisetas para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social nos eventos das comemorativas e conferencias que serão realizadas durante o exercício 2016, conforme Termo de Referencia e Edital de Pregão Eletrônico n° 008/PMJ/2016 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.
VALOR: O valor total do objeto do presente contrato é de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/PMJ/2016.
INTERVENENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1121/PMJ/SEMAS/2016.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos da Silva Elias
Código Identificador:3B1E7B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/SEMED/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 12/SEMED/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 1514/2016. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - ME,** CNPJ nº 10.578.654/0001-50 no valor total de R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2016

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:566A247B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/SEMOSP/2016

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Concorrência Pública n.º **04/SEMOSP/2016**, Processo nº **1699/2016**, por "Preço Global, tipo Menor Preço" cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 50 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO PROJETO ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE - RO.** O Valor Estimado é de R$ **875.901,19 (Oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e um reais e dezenove centavos)**. Com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 027752/2013 - INCRA/SR-17**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, A sessão de abertura terá inicio as **08:30hrs do dia 14/09/2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl.machadinho@hotmail.com ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2016.

RAQUEL DE MORAES
Presidente
CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:68B11E1B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/SEMED/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 14/SEMED/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos provenientes do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300545 e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO processo administrativo n° 1160/2016, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 25/08/2016 às 08:30HRS. Valor Estimado R$ 119.847,32 (Cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). Edital completo e maiores informações de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2016.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B0DEADED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219-16

PORTARIA Nº. 219 De 08 de agosto de 2.016.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 274/2016/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora SOELI MEIRA DO NASCIMENTO**,** a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/08/2016, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:4889138A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220-16

PORTARIA Nº. 220 De 08 de agosto de 2.016.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 279/2016/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar de Motorista de Veículos Pesados/Secretaria Municipal de Educação, referente ao Servidor JOAO RIBEIRO DE CASTRO FILHO**,** a partir de 03/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/08/2016, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:BB8AA8E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222-16

PORTARIA Nº 222 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) PAULO EDUARDO MORETI, portador(a) do CPF n°.008.714.412-33, da Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE LAVANDERIA E CONTROLE DE ROUPARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:157204DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224-16

PORTARIA Nº 224 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ANDER MANOEL GARCIA QUEIROZ, portador (a) do CPF n°.947.254.382-00, do cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRABALHO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:C40C5E66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225-16

PORTARIA Nº 225 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) PAULO EDUARDO ANTUNES PAIM, portador (a) do CPF n°.043.925.929-01, do cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:80835E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226-16

PORTARIA Nº 226 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) KARINA BARBOSA VILAS BOAS, portador (a) do CPF n°.029.911.812-65, do cargo em comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:3FCDF3B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227-16

PORTARIA Nº 227 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) RENATA LOPES DE MORAIS, portador (a) do CPF n°. 019. 259. 582 - 21, do cargo em comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO FINANCEIRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:D21F105D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228-16

PORTARIA Nº 228 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) ELOIZA SILVEIRA DOS REIS CANDIDO, portador (a) do CPF n°.625.896.952-68, do cargo em comissão de GERENTE DE OBRAS URBANAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:498A0204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229-16

PORTARIA Nº 229 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ARGEU CARDOSO SIQUEIRA, portador (a) do CPF n°.009.945.392-40, do cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:8BC7E45F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230-16

PORTARIA Nº 230 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) JOSE PARLOTE DE SOUZA, portador (a) do CPF n°.090.610.022-49, do cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:6A3D079E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231-16

PORTARIA Nº 231 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) MOACIR CORREA PINHO, portador (a) do CPF n°.258.428.202-00, do cargo em comissão de COORDENADOR FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:909BD8BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232-16

PORTARIA Nº 232 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°.899.836.294-53, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO TRANSPORTE PRODUTOS AGRICOLAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:5DCBC688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233-16

PORTARIA Nº 233 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ANDRE CIRILO XAVIER, portador (a) do CPF n°.963.851.462-00, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO FISCALIZAÇÃO E CADASTRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:B68BB47D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234-16

PORTARIA Nº 234 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) GLAUCIA DA SILVA PAIXAO, portador (a) do CPF n°.854.653.992-87, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CERIMONIAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:BA12B336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235-16

PORTARIA Nº 235 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) LETICIA FERNANDA DE SOUZA DEMARTINE, portador (a) do CPF n°.080.224.479-35, da função gratificada de DIRETORA DIVISAO DE OBRAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:A1036008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236-16

PORTARIA Nº 236 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) MONICA LIMA ARAUJO, portador (a) do CPF n°.685.452.902-68, da função gratificada de DIRETORA DIVISAO PROD. ORGANIZAÇÃO AGRARIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:2B7290A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237-16

PORTARIA Nº 237 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ADRIANA DIAS DA SILVA, portador (a) do CPF n°.737.469.592-68, da função gratificada de DIRETORA DIVISAO DE CADASTRO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:9C4E791E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238-16

PORTARIA Nº 239 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.605.923.032-68, da função gratificada de ASSESSORA TECNICA DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:C5CD84A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239-16

PORTARIA Nº 239 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.605.923.032-68, da função gratificada de ASSESSORA TECNICA DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:4C7F39D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240-16

PORTARIA Nº 240 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) MARIA MADALENA DA SILVA BARBOSA, portador (a) do CPF n°.316.879.702-20, da função gratificada de DIRETORA DIVISAO PRODUÇAO ANIMAL E VEGETAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:B8B1C26D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241-16

PORTARIA Nº 241 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) NEUZA ORECHIO DOS REIS, portador (a) do CPF n°.420.277.132-04, da função gratificada de DIRETORA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:FFFABD94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242-16

PORTARIA Nº 242 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) REGINALDO FRANÇA SILVA, portador (a) do CPF n°.408.572.122-49, da função gratificada de DIRETOR DIVISAO DE TRIBUTOS ORÇAMENTO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:F0E8EA98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243-16

PORTARIA Nº 243 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ROSICLEIA MARTINS PEREIRA, portador (a) do CPF n°.686.953.572-87, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE COOP. ASSOC. EXT. RURAL E HORT. MEC.E CONSERVAÇÃO DO SOLO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:4776DF56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245-16

PORTARIA Nº 245 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor(a) ANDREA MORAIS BEZERRA TOLEDO, portador(a) do CPF n°.756.401.042-87, do cargo em comissão de DIRETORA DIVISAO AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:E94FF879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246-16

PORTARIA Nº 246 De 10 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) SANDRA REGINA BOTEGA, portador(a) do CPF n°.421.861.962-04, da função gratificada de DIRETORA DIVISAO FLORESTAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:81052922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO CONTRATO 34/16/SEMECE

RESUMO DO CONTRATO Nº: 34/2016

CELEBRAÇÃO: 26/07/2016

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de combustíveis ao

CONTRATANTE. Sendo: 2.300(Dois Mil e Trezentos) litros de Gasolina comum, fornecidos em Mirante da Serra-RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 9.062,00(Nove Mil e Sessenta e Dois Reais). Referente a 2.300 (Dois Mil e Trezentos) litros de Gasolina Comum, fornecidos em Mirante da Serra-RO.

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até 15 dias úteis após a entrega regular da fatura/nota fiscal devidamente certificada pelo setor de transporte, devendo constar, para efeito de pagamento, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente.
NOTA DE EMPENHO N º: 656/2016.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 345/2015 volume 36.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:EF1BD106

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 175/2016.

ASSUNTO: Eventual aquisição de Material de Consumo, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: S.R.P.

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 011/2016 e 015/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 226 e 227 e as decisões da CPL as folhas de nºs 136 a 142ª e 201 a 203 constantes nos autos.
Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01– MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 09.092.051/0001-16, no valor de R$ 3.366,78 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis reais e Setenta e Oito Centavos).

02– AUTO POSTO MINUANO LTDA, CNPJ: 13.727.626/0001-46, no valor de R$ 300.930,00 (Trezentos Mil e Novecentos e Trinta Reais).

Mte da Serra – RO., 10 de Agosto de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:84E6C2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3521/2016

Em, 10 de Agosto de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ÁLVARO ELIZEU BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÇÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos dos processos de nº 0061/2009 e 1242/2012, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor **ÁLVARO ELIZEU BARBOSA**, sob cadastro nº 005, carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 11 de Agosto a 08 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8A11BE86

SEMSAU
RATIFICAÇÃO CONTRATO 12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 012/2016.
CELEBRAÇÃO: 08/08/2016.
PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L. F. SIMIONI TRANSPORTES - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: 12 (Doze) Cargas de Gás Butano botijas com 45kg líquidos, as botijas de gás butano deverão estar devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 3.096,00 (Três Mil e Noventa e Seis Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 354/2015, Volume VII.

MILTON CAETANO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:84D354D9

SEMSAU
RATIFICAÇÃO CONTRATO 13/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 013/2016.
CELEBRAÇÃO: 08/08/2016.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: 500 Kg (Quinhentos) Quilos de Pão Frances, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2016, Volume VI.

MILTON CAETANO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E38F9DBA

SEMSAU
RATIFICAÇÃO CONTRATO 14/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 014/2016.
CELEBRAÇÃO: 08/08/2016.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE DA SERRA - LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 19.321,42 (Dezenove Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2016, Volume VI.

MILTON CAETANO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:81063055

SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MILTON CAETANO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2016 com abertura no dia 19 de julho de 2016, às 11:30 hs, referente ao Processo Administrativo nº. 095/2016, em favor das Empresas:

FLORESTANET LTDA – ME. CNPJ: 05.229.389/0001-65, com o valor de R$ 2.812,00 (Dois Mil e Oitocentos e Doze Reais).

J.C.F. MARANA-ME. CNPJ: 22.516.950/0001-06, com o valor de R$ 21.345,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

J. J. DA SILVA E CIA LTDA – ME. CNPJ: 22.833.891/0001-08, com o valor de R$-9.277,00 (Nove Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais).

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 04.730.292/0001-79, com o valor de R$ 23.481,76 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46, com o valor de R$ 4.115,68 (Quatro Mil Cento e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

TERRA NOVA COM. & REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS EIRELE CNPJ: 24.111.658/0001-39, com o valor de R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ: 05.255.167/0001-17, com o valor de R$ 11.562,58 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta e Dois e Cinquenta e Oito Centavos).

VS COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83, com o valor de R$ 12.664,00 (Doze Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Mirante da Serra, 10 de agosto de 2016.

MILTON CAETANO DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E2B3F992

SERRA PREVI
PORTARIA 178 NILZA MARIA DA SILVA

Port. nº 178/SERRA PREVI M. Serra, 01 de agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA NILZA MARIA DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 04 (Quatro) dias, a servidora, **NILZA MARIA DA SILVA** efetiva no cargo de Agente de Serviços diversos NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 31 de Julho de 2016, e término em 03 de Agosto de 2016, conforme processo administrativo n.º 054/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será acrescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:70D481E5

SERRA PREVI
PORTARIA 179 APOSENTADORIA RUTILEIA AGUIAR

PORTARIA Nº. 179/2016
M.Serra– RO, 05 de Agosto de 2016.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à segurada RUTILEIA SOARES DE AGUIAR."

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

Considerando decisão prolatada nos autos do processo 0001123-81.2013.8.22.0004 na segunda Vara Cível da comarca de Ouro Preto do Oeste, pelo Meritíssimo Juiz de direito, João Valério Silva Neto.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição à servidora,: RUTILEIA SOARES DE AGUIAR, Cadastro nº 202, portadora do CPF n° 470.921.222-87, RG n° 501.644, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 h, empossada em 09 de Outubro 1.997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 057/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Julho de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº3317/2015

Homologo:

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:B3B948F9

SERRA PREVI
PORTARIA 180 RUTILEIA SOARES AGUIAR

Port. nº 180/SERRA PREVI
M. Serra, 05 de Agosto de 2016.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 044 DE 29/02/16 QUE CONCEDEUDO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA RUTILEIA SOARES DE AGUIAR."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria 044 de 29/02/2016 reduzindo o tempo de beneficio de 180 para 150 dias, em função da aposentadoria por invalidez judicial a partir de 01/07/2016, que passa a ter a seguinte redação : *"Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 150 (Cento e Cinquenta) dias, à servidora* ***RUTILEIA SOARES DE AGUIAR****, efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 069/2013"*.

Art. 2º Alterar o art. 2º da portaria 044 de 29/02/2016 reduzindo o o 13º proporcional de 6/12 (Seis doze avos) para 5/12 (Cinco doze avos) em função da aposentadoria por invalidez judicial a partir de 01/07/2016, que passa a ter a seguinte redação : *"A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 5/12 (Cinco doze avos) do total de sua remuneração de contribuição."*

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTOM BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do Serra Previ
Port. 3317/2015

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:5CCBEBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016- PROC.605/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. **Pregão Eletrônico Nº 039/2016**, tipo **MENOR PREÇO**, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARBORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E PLANTAÇÃO DE MUDAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 11 de Agosto de 2016 às 09 h 00 min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Agosto de 2016 às 09 h 00 min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.
LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 120.525,00 (cento e vinte mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**.**

Monte Negro/RO, 10 de Agosto de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:9B408B76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 726-2016

LEI MUNICIPAL Nº 726/GAB/PMMN/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição no valor de **R$ 1.318.815,68 (Um Milhão Trezentos e Dezoito Mil Oitocentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, remanejamento no valor de **R$ 1.975.573,09 (Um Milhão Novecentos e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos)** e transferência no valor de **R$ 275.275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais),** totalizando um montante ao orçamento vigente no valor de **R$ 3.569.663,77 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)** adicionando tal valor à dotação abaixo especificada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.122.0026.2084–PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 51.590,00(Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Noventa Reais).
Ficha: 329
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.122.0026.2084 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$: 5.700,00(Cinco Mil e Setecentos Reais).
Ficha: 330
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.122.0026.2084 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$: 1.155,00(Um Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais).
Ficha: 336
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.122.0026.2084 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$: 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).
Ficha: 335
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.121.0052.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$: 2.000,00(Dois Mil Reais).
Ficha: 28
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.121.0052.2134 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 72.500,00(Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Ficha: 33
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$: 20.000,00(Vinte Mil Reais).
Ficha: 47
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).
Ficha: 52
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2004 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais).
Ficha: 55
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2004 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$: 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).
Ficha: 61
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.2004 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.48– Outros Auxílios Financeiros

R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
Ficha: 62
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.2114 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 293.200,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Duzentos Reais).
Ficha: 82
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.2114 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$: 24.600,00(Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Ficha: 85
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.2114 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$ 1.960,00 (Um Mil Novecentos e Sessenta Reais).
Ficha: 86
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação
R$: 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).
Ficha: 122
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$: 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
Ficha: 121
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0046.2060 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL 60%
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação
R$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
Ficha: 179
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 211.928,11 (Duzentos e Onze Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Onze Centavos).
Ficha: 132
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação
R$: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).
Ficha: 141
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Ficha: 136
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$: 30.071,89 (Trinta Mil Setenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Ficha: 129
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas
R$: 430.169,18 (Quatrocentos e Trinta Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Dezoito Centavos).
Ficha: 124
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
Ficha: 125
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 137
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$:10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 17
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2113 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$:140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
Ficha: 22
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2113 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$:12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).
Ficha: 25
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2113 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$:150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
Ficha: 26
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.1055–AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:38.000,00(Trinta e Oito Mil Reais).
Ficha: 241
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2062 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$:1.401.010,09(Um Milhão Quatrocentos e Um Mil Dez Reais e Nove Centavos).
Ficha: 249
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2062 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$:59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Ficha: 253
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2062 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação
R$:18.090,00 (Dezoito Mil e Noventa Reais).
Ficha: 254
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2062 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$: 57.412,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Doze Reais).
Ficha: 255
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0004.2005 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 84.237,50(Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 63
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO A CERON
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual
R$: 141.020,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Vinte Reais).
Ficha: 70

Art.2º. Para a reformulação administrativa mediante transposição elucidada no artigo 1º supramencionado no valor de **R$ 1.318.815,68 (Um Milhão Trezentos e Dezoito Mil Oitocentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, segue abaixo a dotação orçamentária para anulação:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0068.2135–REPASSE FINANCEIRO DO TERCEIRO SETOR
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
R$: 15.000,00(Quinze Mil Reais).
Ficha: 376
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0037.2085 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$: 12.590,00(Doze Mil Quinhentos e Noventa Reais).
Ficha: 374
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0069.2136 – BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 4.000,00(Quatro Mil Reais).
Ficha: 377
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0069.2136 – BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 5.000,00(Cinco Mil Reais).
Ficha: 378
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0027.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:700,00(Setecentos Reais).
Ficha: 352
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0028.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:1.425,00(Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
Ficha: 341
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0052.2134 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$:9.931,68(Nove Mil Novecentos e trinta e Um Real e Sessenta e Oito Centavos).
Ficha: 36
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006– RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$:1.000,00(Um Mil Reais).
Ficha: 42
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:437,50(Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 43
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:1.000,00(Um Mil Reais).
Ficha: 44
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:6.200,00(Seis Mil e Duzentos Reais).
Ficha: 45
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.122.0006.2008 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:43.930,82(Quarenta e Três Mil Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Ficha: 40
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0051.2079 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DISTRITO DO MASSANGANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:20.000,00(Vinte Mil Reais).
Ficha: 66
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0051.2079 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DISTRITO DO MASSANGANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).
Ficha: 65
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais).
Ficha: 76
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:15.000,00(Quinze Mil Reais)
Ficha: 78
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$:37.000,00(Trinta e Sete Mil Reais)
Ficha: 80

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0008.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:5.000,00(Cinco Mil Reais)
Ficha: 93
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1011 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:100.000,00(Cem Mil Reais)
Ficha: 100
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:57.600,68 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Ficha: 106
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$:119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais)
Ficha: 115
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$:7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Ficha: 123
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0046.2060 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL 60%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$:3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)
Ficha: 180
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 133
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0012.2020 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:100.000,00 (Cem Mil Reais)
Ficha: 158
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0074.2139 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$:5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 107
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0074.2139 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
R$:3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 111
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0074.2139 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$:2.000,00 (Dois Mil Reais)
Ficha: 112
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
R$:4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 126
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
R$:4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 127
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$:11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)
Ficha: 131
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$:10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 143
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Ficha: 144
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
R$:5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 145
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
R$:2.000,00 (Dois Mil Reais)
Ficha: 146
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
R$:3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 149
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
R$:5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 150
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$:5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 151
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2133 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Ficha: 152
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Ficha: 153
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:2.000,00 (Dois MilReais)
Ficha: 154
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0011.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 155
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0046.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 172
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0046.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$:2.000,00 (Dois Mil Reais)
Ficha: 174
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0046.2141 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Ficha: 182
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.2018 – FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação
R$:11.000,00 (Onze MilReais)
Ficha: 130
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0074.2139 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 108
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0012.2020 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 159
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Ficha: 18
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
R$:20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 19
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 20
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2056– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$:10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 242
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
Ficha: 243
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
R$:225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
Ficha: 247
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$:25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Ficha: 248

Art.3º. Para a reformulação administrativa mediante transferência elucidado no artigo 1º supramencionado no valor de **R$ 275.275,00(Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**, segue abaixo a dotação orçamentária para anulação:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.122.0026.1042 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMDES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:15.000,00(Quinze Mil Reais).
Ficha: 321
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.122.0029.1142 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSELHO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:3.000,00(Três Mil Reais).
Ficha: 337
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.244.0027.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:1.000,00(Um Mil Reais).
Ficha: 353
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.243.0028.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:1.000,00(Um Mil Reais).
Ficha: 343
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.121.0052.1080 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:2.000,00(Dois Mil Reais).
Ficha: 27
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.123.0005.1004 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - DIVISÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 41
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0051.1131 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – DISTRITO MASSANGANA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:3.562,50(Três Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 64
02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.1003 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:35.175,00(Trinta e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais).
Ficha: 46
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.1006 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:30.000,00(Trinta Mil Reais).
Ficha: 74
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1011 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$:50.000,00(Cinquenta Mil Reais).
Ficha: 103
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.1018 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:15.000,00(Quinze Mil Reais).
Ficha: 114
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0011.1017 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – ENS FUND 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:5.000,00(Cinco Mil Reais).
Ficha: 113
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0046.1068 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – ENS INFANTIL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:5.000,00(Cinco Mil Reais).
Ficha: 169
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – GABINETE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:26.537,50(Vinte e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 16
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.122.0042.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:38.000,00(Trinta e Oito Mil Reais).
Ficha: 243
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE NEGRO - SEMUSA
10.301.0043.1056 – REFORMA E AMP DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$:35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais).
Ficha: 260

Art.4º. Para a reformulação administrativa mediante remanejamento elucidado no artigo 1º supramencionado no valor de **R$1.975.573,09 (Um Milhão Novecentos e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos)**, segue abaixo a dotação orçamentária para anulação:

02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.122.0006.2008 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:86.069,18(Oitenta e Seis Mil Sessenta e Nove Reais e Dezoito Centavos).
Ficha: 40
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
15.451.0008.1124 – URBANIZAÇÃO E JARDINAGEM DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:78.960,00(Setenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais).
Ficha: 449
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0023.1041 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:17.000,00(Dezessete Mil).
Ficha: 439
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0023.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$:6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais).
Ficha: 440
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0023.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:34.000,00(Trinta e Quatro Mil Reais).
Ficha: 441
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0023.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 442
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0023.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:20.000,00(Vinte Mil Reais).
Ficha: 443
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.00232117 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$:100.000,00(Cem Mil Reais).
Ficha: 444
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.00232117 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$:10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 445
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.00232117 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições
R$:10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 446

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.00232117 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
R$:10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 447
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.00232117 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
R$:1.000,00(Um Mil Reais).
Ficha: 448
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
15.451.0008.1124 – URBANIZAÇÃO E JARDINAGEM DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:103.040,00(Cento e Três Mil e Quarenta Reais).
Ficha: 450
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.542.0024.2033 – OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 452
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.542.0024.2033 – OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 453
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.542.0024.2033 – OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$:20.000,00(Vinte Mil Reais).
Ficha: 454
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.542.0025.2012 – VARRIÇÃO DE LOGRADORES PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:44.000,00(Quarenta e Quatro Mil Reais).
Ficha: 455
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.121.0052.1080 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMPLA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$:20.050,00(Vinte Mil e Cinquenta Reais).
Ficha: 27
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.122.0006.2008 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:10.000,00(Dez MilReais).
Ficha: 38
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.122.0006.2008 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$:60.000,00(Sessenta Mil Reais).
Ficha: 39
02.02.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA
04.123.0005.2006 – RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$:1.362,50(Um Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 43
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
13.392.0065.2128–FESTIVAL DE DANÇA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 159,32(Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).
Ficha: 421
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2122 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 434
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2122 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas
R$: 1.092,68(Um Mil e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Ficha: 435
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2122 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$: 2.000,00(Dois Mil Reais).
Ficha: 436
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2122 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 4.000,00(Quatro Mil Reais).
Ficha: 437
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2123–EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 5.000,00(Cinco Mil Reais).
Ficha: 408
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2123 – EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 5.000,00(Cinco Mil Reais).
Ficha: 409
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2124 –INICIAÇÃO ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 20.000,00(Vinte Mil Reais).
Ficha: 410
02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO - SETUR
27.812.0064.2124 –INICIAÇÃO ESPORTIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 411
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.606.0066.2132 – CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais).
Ficha: 239

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.602.0057.2098 – APOIO AS FESTIVIDADES AGROPECUARIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 54.892,50(Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 216
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0022.2105 – DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUTIV COM INCENTIVOS A PROD ORGÂNICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 15.280,00(Quinze Mil Duzentos e Oitenta Reais).
Ficha: 199
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.606.0066.2132 – CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PSICULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 39.737,50(Trinta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 240
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.602.0057.2098 – APOIO AS FESTIVIDADES AGROPECUARIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 30.000,00(Trinta Mil Reais).
Ficha: 215
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.602.0055.2095 – REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 15.000,00(Quinze Mil Reais).
Ficha: 209
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.602.0055.2095 – REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha: 210
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.602.0055.2095 – REALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 57.687,50(Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 211
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.602.0055.1081 – AQUISIÇÃO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 88.200,00(Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).
Ficha: 206
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2110 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 30.000,00(Trinta Mil Reais).
Ficha: 237
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2110 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 20.250,00(Vinte Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
Ficha: 238
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2109 – DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 50.000,00 (Cinquenta MilReais).
Ficha: 234
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2109 – DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Ficha: 235
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2109 – DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 9.612,50(Nove Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 236
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2108 – CAPACITAÇÃO TECNICA RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 12.000,00(Doze Mil Reais).
Ficha: 231
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2108 – CAPACITAÇÃO TECNICA RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Ficha: 232
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2108 – CAPACITAÇÃO TECNICA RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 18.587,50 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 233
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2107 – ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 228
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2107 – ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 229
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0061.2107 – ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 25.125,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)
Ficha: 230
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0060.2103 – APOIO AS CULTURAS ANUAIS E PERENES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 226
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0060.2103 – APOIO AS CULTURAS ANUAIS E PERENES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 18.587,50 (Dezoito Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Ficha: 227
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0059.2102 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 224
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0059.2102 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 7.562,50(Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Ficha: 225
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0059.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 30.637,50 (Trinta Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Ficha: 222
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0059.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Ficha: 223
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0059.2100 – COMEMORAÇÃO DO DIA DO FEIRANTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 23.075,00 (Vinte e Três Mil e Setenta e Cinco Reais)
Ficha: 220
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0059.2100 – COMEMORAÇÃO DO DIA DO FEIRANTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 221
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0058.1082 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 66.961,97 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)
Ficha: 217
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0056.2096 – CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Ficha: 212
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0056.2096 – CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 213
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0056.2096 – CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 39.547,44 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Ficha: 214
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0054.2093 – RECUPERAÇÃO DO SOLO E MECANIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 203
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0054.2093 – RECUPERAÇÃO DO SOLO E MECANIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Ficha: 204
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0054.2093 – RECUPERAÇÃO DO SOLO E MECANIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Ficha: 205
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0022.2106 – APOIO A CRIAÇÃO DE COOP, ASSOCIAÇÕES E AGROINDUSTRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 201
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0022.2106 – APOIO A CRIAÇÃO DE COOP, ASSOCIAÇÕES E AGROINDUSTRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 23.075,00 (Vinte e Três Mil e Setenta e Cinco Reais)
Ficha: 202
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0022.2105 – DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUTIV COM INCENTIVOS A PROD ORGÂNICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 20.000,00(Vinte Mil Reais).
Ficha: 200
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRÁRIA
20.601.0022.2104 – VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL DO MUNICIPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 20.000,00(Vinte Mil Reais).
Ficha: 198
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0007.1006 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais).
Ficha: 74
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0008.2015 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 5.000,00(Cinco Mil Reais).
Ficha: 87

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0008.2015 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 1.000,00(Um Mil Reais).
Ficha: 88
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0008.2015 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
Ficha: 89
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0008.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: 92
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 106
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
17.512.0048.2074 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
R$: 73.562,50 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 451
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.543.0025.2034 – REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 17.457,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Ficha: 459
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.543.0025.2034 – REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Ficha: 460
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.543.0025.2034 – REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Ficha: 461

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1D4DCCB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 727-2016

LEI MUNICIPAL N.º 727/GAB/PMMN/2016 **DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0012.1226 – CV. TRANSPORTE ESCOLAR 2016/2017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 2.300.000,00 (Dois Milhões Trezentos Mil Reais).

Art. 2º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 55 – Categoria Econômica 1.7.6.2.02.00.01.00.00 (Transferências de Convênios para o Transporte Escolar).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:625C53FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 728-2016

LEI MUNICIPAL Nº 728/GAB/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016

" ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 301/2009, DE 22 DE MAIO DE 2009, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DO FUNDOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n. 301/2009, de 22 de maio de 2008, bem como acrescenta o inciso VIII ao artigo 7° da referida lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.....

Parágrafo Único – Somente poderá haver concessão de suprimento de fundos para as seguintes secretarias, através dos responsáveis pelas pastas: Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA; Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Geral de Administração e Finanças – SEGAFIN; e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, nos moldes da lei." (NR)

Art. 7º.....

VIII

"Para atender os serviços de assistência social, nos casos de caráter reservado, confidencial ou sigiloso, a cargo da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:DEC8DA15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 022/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 022/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença da servidora "EVA SANTOS DE OLIVEIRA"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença, a servidora **EVA SANTOS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a partir do dia 11/08/2016 à 04/02/2017, sob CID: M74.4, conforme atestados anexos ao processo administrativo do IPREMON, n.º **067/2014**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Monte Negro RO, 10 de Agosto de 2016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:88B5088B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 021/IPREMON/2016

PORTARIA N.º 021/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Maria Isabel Vieira de Lima.*"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Maria Isabel Vieira de Lima,*** portadora do RG n. 13.577.346-5 SSP/MA e do CPF/MF n. 280.492.528-50, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível 01H, Cadastro n° 208, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Saúde, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 82,19% (9.000dias/10.950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 018/IPREMON/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 3° e art. 12, inciso III, alínea "b" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro/RO - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Monte Negro - RO, 10 de Agosto de 2.016.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:F024795B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.82.2015

Exercício: 2016
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.82/2015, decorrente de Pregão n° 39/2015 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS E SAÚDE..

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **HS. COM. DE PNEUS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.207.284/0001-78, com sede no endereço AVENIDA 25 DE AGOSTO, 4518, CENTRO, CENTRO ROLIM DE MOURA-RO neste ato representada por **OSMANO DE FREITAS DA SILVA,** portador do RG n° 278707, portador do CPF sob n° 260.497.322-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.131,90

(dezenove mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REDIMENCIONAMENTO DO OBJETO CONFORME PREVISTO NA LEI 8666/93 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 09 de agosto de 2016.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
HS. Com. de Pneus LTDA - ME
CNPJ:062.072.840-00178

Prefeito Municipal

OSMANO DE FREITAS DA SILVA
RG:278707
CPF:260.497.322-72
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:EA689230

ASSESSORIA JURÍDICA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.83.2015

Exercício: 2016
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.83/2015, decorrente de Pregão n° 39/2015 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS E SAÚDE..

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.724.317/0001-07, com sede no endereço AVENIDA JK, 2061, CENTRO, SETOR 13 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,** portador do RG n° 000689186, portador do CPF sob n° 711.612.792-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 17.464,48 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditivo do quantitativo no valor previsto na lei 8666/93 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 05 de agosto de 2016.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ:197.243.170-00107

Prefeito Municipal

HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
RG:000689186
CPF:711.612.792-53
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:9E3E8E70

ASSESSORIA JURÍDICA
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.83.2015

Exercício: 2016
TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.83/2015, decorrente de Pregão n° 39/2015 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS E SAÚDE..

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.724.317/0001-07, com sede no endereço AVENIDA JK, 2061, CENTRO, SETOR 13 Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,** portador do RG n° 000689186, portador do CPF sob n° 711.612.792-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2016 com finalidade de dilatação de prazo de vigencia com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 05 de agosto de 2016.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ:197.243.170-00107

Prefeito Municipal

HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
RG:000689186
CPF:711.612.792-53
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:3319EB06

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, localizada à Rua Pirarara, 4395, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 23.085.655/0001-05, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, em atendimento ao CT 826430/2015/MS/CAIXA.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 10 de Agosto de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:DB0B2D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2016

Considerando as razões expendidas pela ilustre Pregoeira Municipal, **acolho a presente DECISÃO**, autorizando de plano, no sentido de que seja efetuada a NULIDADE DE CERTAME LICITATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, para as adequações que se fazem necessárias e que posteriormente lançará novo edital de Pregão Eletrônico, com a indicação de novo dia e hora para a sua abertura,

Dê-se- lhes ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Nova Mamoré/RO, 11 de Agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:6AF5BBC6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4070-GP/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.070- GP / 2016 Em, 18 de Julho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MERENDEIRA: ZONA URBANA:

Classif.	Insc.	Nome
9º	743	SUELI SANTANA DE JESUS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 18 DE JULHO DE 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Telefone: (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E90D8477

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4075-GP/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.075- GP / 2016 Em, 25 de Julho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM: CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JACINOPOLIS:

Classif.	Insc.	Nome
1º	978	LUCIENE CORREA COSTA SANTOS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 25 DE JULHO DE 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Telefone: (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8E46D5FF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4076-GP/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.076- GP / 2016 Em, 26 de Julho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ENFERMEIRA:

Classif.	Insc.	Nome
10º	1695	HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 26 DE JULHO DE 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Telefone: (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4F962E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.089 - GP/2016

DECRETO Nº 4.089 - GP/2016 Em 01 de agosto de 2016.

Nomeia Fiscal para acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o termo do Convenio nº 573/2010, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de Instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Execução, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Considerando o Ofício Circular nº 003/NICT/DIESP/SUESP-RO da Fundação Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, que trata da obrigatoriedade por parte da Administração Pública de Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato por um Representante especialmente designado para tal finalidade;
Considerando a necessidade desta Administração Comprovar a designação do Fiscal para acompanhamento desse contrato;

DECRETA:

Art.1º - Fica designado o servidor **RICARDO MARÇAL FREIRE**, portador RG nº 112.704.164-6 MIN.DEF e do CPF nº 649.030.601-87, CREA nº 6620-D/PB para exercer a função de FISCAL do Convênio 573/2010 que trata da Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.
Art. 2º - será de responsabilidade do servidor:
a) Atentar para as cláusulas pactuadas;
b) Prezar pelos aspectos qualitativo e quantitativo dos serviços executados e dos materiais entregues ou dos profissionais a serem disponibilizados, de acordo com as planilhas e o cronograma pré-estabelecido;
c) Atestas as notas fiscais,
d) Recomendar providencias saneadoras junto a contratada, para eventuais disfunções apresentadas;
e) Recomendar penalidades ou rescisão;
f) Atentar para o cumprimento da Legislação conforme o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Art.3º- Revogam-se as disposições em Contrário.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F62CAD48

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 4.078- GP/2016

ERRATA DO DECRETO Nº 4.078- GP/2016**,** PUBLICADO EM 04.08.2016 -AROM

DECRETO Nº 4.078- GP/2016 Em, 26 de julho de 2016.

ONDE SE LÊ :
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.
LEIA-SE :

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário, em especial o decreto nº 3.375-GP/2016

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A572133E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.086 - GP/2016

DECRETO nº 4.086 - GP/2016 Em, 01 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Adjunta, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º -NOMEAR a Senhora**, FRANCISCA DE BARROS MARINHO LOPES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 341.501-SSP/RO e CPF nº 242.015.532-72, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde Adjunta,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.223 - GP/2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7F856343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.087- GP/2016

Decreto nº 4.087- GP/2016 Em, 01 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde -SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDILON DIAS NUNES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 107.9456 SSP/RO e CPF nº 013.584.462-29, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.990-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E249563D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.084 - GP/2016

DECRETO nº 4.084 - GP/2016 Em 01 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionado:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Marciana Luiz Gomes	Educacional Substituto

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:842D8C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.085 - GP/2016

DECRETO nº 4.085 - GP/2016 Em 01 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Maxssuendro Almeida Pinheiro	Assessor Legislativo
02	Charles Tesch	Chefe de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Rural

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:574120CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.088 - GP/2016

DECRETO nº 4.088 - GP/2016 Em 01 de agosto de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Juscelia Amaral Coelho	Educacional Substituto

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:45EBA611

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 060-IPRENOM/2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão por Morte em favor da Senhora Ruth Domiciano e Samuel Francisco Domiciano de Andrade."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §7º II e § 8º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1.988 com redações dadas pela EC nº 41/2003 c/c com art. 8º e 10º e art. 36 aos 40 da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por Morte (Temporária) a **Samuel Francisco Domiciano de Andrade** (filho) a cota parte de 50% e Pensão por Morte (Vitalícia) a **Ruth Domiciano** (cônjuge) a cota parte de 50% do ex-servidor Francisco Lima de Andrade, ativo, falecido em 12 de Maio de 2013, efetivo no cargo/função de Mensageiro com 40h, sob regime estatutário, empossado em 01 de Outubro de 1.991, através do Decreto nº 004/1991, com proventos integrais, conforme consta no Processo Administrativo nº 045/IPRENOM/2013.
I – Trata-se de novo rateio de cotas entre os beneficiários, vez que o pensionista Saulo Loran Viana de Andrade alcançou a maioridade civil em 09 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 10 de Agosto de 2016.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto de nº 2.801-GP/2013

HOMOLOGO:

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9ABF51E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 025/2016

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2016, Processo Administrativo nº 1090/SEMOSP/2016, que tem como objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para atender o Convenio n° 053/16/FITHA.

Pessoa Jurídica: AUTO POSTO PARECIS LTDA
CNPJ: 17.193.501/0001-34
Valor Total: R$ 279.940,25 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Parecis/ RO, 02 de agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A1569A35

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016
PROCESSO: Nº 1148/SEMED/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO.
CONTRATADO: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de permanentes/livros didáticos via Convênio n° 095/PGE/2016.
VALOR TOTAL: **R$ 113.330,80 (cento e treze mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos).**
DOT. ORÇAMENTARIA:
12.361.0005.1094 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO CV. 095/PGE-2016 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: **268**.

Parecis/RO, 02 de agosto de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8597D9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas Carreiras no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, conforme listagem dos aprovados publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia ano IV nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, convocada em ordem de classificação a comparecer na **SECRETARIA ADMINISTRATIVA, SETOR DE RECURSOS HUMANOS prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO Nº	NOME	COLOC	DATA NASC.
000000000485	MARCIA PEREIRA RIOS	7º	02/11/1981

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital do concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 10/Agosto/2016

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:313AB4CE

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016 PREGÃO ELETRONICO N° 041/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

INEXIGIBILIDADE 159/2016 PROCESSO 4658/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: JORNAL AG DE RONDONIA LTDA
CNPJ N.º 14.515.552/0001-47
Av. Castelo Branco - Nº 20820 – CACOAL - RO

DO OBJETO: Aquisição de CONTRATAÇÃO DE CENTIMETROS DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DIARIA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, conforme ata de registro de preços 35/2016 pregão eletrônico nº 041/2016 inseridos no processo 4658/2016 do Gabinete do Prefeito - GP.

Da Quantidade Estimada: É de 119.664,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo o mesmo usado conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade: 2004 – manter as atividades do gabinete do prefeito - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Fonte de Recursos 010000 RECURSOS LIVRES - Nota de autorização nº 2413/2016 de 10/08/2016 R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

DATA: 10 de Agosto de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0B33555F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4370/2016 DE 08/08/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.229,36 (sete mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
287 - 3.3.20.93.00.00	10833	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.899,36
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
283 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.330,00
Total Suplementação:			7.229,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.129.		Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO	
132 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.899,36
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
184 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	894,00
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
192 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	436,00
Total Redução:			7.229,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 08/08/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E173E02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 597/2016 DE, 09 DE AGOSTO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5169/2016.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), para os dias 10,11 e 12/08/2016, aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para a cidade de Porto-Velho-RO, para assessorar de forma técnica e especializada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, sobre convênio da Reforma do Ginásio de Esportes Municipal.*

FABRICIO GONZATO HERMES- ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 527.158.252-34
2,5(duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

ISABELLE RAMALHO DE LIMA – ASSESSORA TECNICA
CPF: 004.288.182-00
2,5(duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 10/08/2016, às 12:00 hs, no veículo Voyage, placa NCH 5240, pertencente a SEMEC e será conduzido pelo senhor Fabricio Gonzato Hermes e o retorno será no dia 12/08/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:57E6294B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 596/2016 DE, 09 DE AGOSTO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5133/2016.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais), para o dia 22/08/2016, aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para a cidade de Cacoal-RO, para tratar de assuntos referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.*

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 561.947.732-00
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA – ASSESSOR TECNICO
CPF: 644.941.609-20
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA – ASSESSORA TECNICA
CPF: 947.216.962-72

01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

NAIR MARIA VIEIRA – ASSESSORA TECNICA
CPF: 198.241.572-04
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

***rt. 2.º** O deslocamento será no dia 22/08/2016, às 07:00 hs, no veículo Voyage, placa NCH 5240, pertencente a SEMEC e será conduzido pelo senhor Geovany Pulguio de Oliveira e o retorno será no mesmo dia, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:EC8A34E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 598/2016 DE, 10 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 274/GS/SEMOSP/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - DJALMA DOS SANTOS MARGON - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trânsito;
II - SIDINEY FERREIRA PINTO - Agente Administrativo;
III - AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA - Central Obras e Serviços;
IV - ROSINETE ODISIO DOS SANTOS - Agente Administrativo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga–se em especial a Portaria n.º 290/2016 de 20 de Abril de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 10 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:028AB138

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 138

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nascimento
002409	ERICK MARQUES PINHEIRO	8ª	17.01.1987

Este Edital de convocação foi autorizado no Processo Administrativo nº. 4937/2016, de 27.07.2016 e está sendo publicado em razão do pedido de dispensa de VERA LÚCIA MOREIRA LAGASSI DIAS que pediu demissão, 05.07.2016. Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 08 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:749E566E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2016

PROCESSO Nº 414/SEMTAS/2016
EMPENHOS Nº 1133 e 1134
DO OBJETO: Cláusula Segunda: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS, TECIDOS E MATERIAIS ARTESANAIS), PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS CURSOS VINCULADOS AO CRAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. COM RECURSO FNAS.**
VALOR: R$: 8.510,19 (oito mil e quinhentos e dez reais e dezenove centavos)
CONTRATADA: ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.913.645/0001-03 BRASÍLIA

GIZANNE PINHEIRO DE MATOS
Secretária Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:9B146672

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2016/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/ 2016.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA **LOTE 01 - EMPRESA: PÚBLICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ CNPJ: 04.804.931/0001-10/ARIQUEMES-RO/**

VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS). CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, (DIÁRIO DIGITAL PARA A SECRETARIA, ESCOLA E BIBLIOTECA), DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PAULO FREIRE E MUNDO MÁGICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMATIVO DE 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 10 de Agosto de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F3F94854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, (DIÁRIO DIGITAL PARA A SECRETARIA, ESCOLA E BIBLIOTECA), DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PAULO FREIRE E MUNDO MÁGICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMATIVO DE 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: PÚBLICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/CNPJ: 04.804.931/0001-10/ARIQUEMES-RO
VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS),

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 28 DE JULHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:47FC4BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016
PROCESSO Nº. 628/2016/GABINETE DO PREFEITO

A PREGOARIA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 049/2016, SUPRAMENCIONADA, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMO (PNEUS E BATERIAS), QUE DESTINAM ATENDER O VEÍCULO TOYOTA HILLUX PLACA NCD-8499, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO R$: 3.708,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITO REAIS). COM RECURSO PRÓPRIO.. CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA: 01/08/2016, ÀS 11:30 HORAS.(HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF). FOI CONSIDERADO FRACASSADO, POIS A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME SOLICITOU A DESISTÊNCIA, POIS NÃO CONSEGUIU CHEGAR NO VALOR DA MÉDIA OU MENOR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME SERÃO PRESTADOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, SITO À AVENIDA BRASIL, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DE 07H00MIN AS 13H00MIN (HORÁRIO DE RONDÔNIA), TELEFONE: (69) 3344-1082 SITE: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/. OU PELO E-MAIL: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

Pimenteiras do Oeste RO, em 09 de agosto de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D555DF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°016/2016
Processo n° 602/GLOBAL/2016
Assunto: Aquisição de Doces e Salgados.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- D. B. de Oliveira & Gonçalves LTDA - ME – CNPJ – 04.120.852/0001-73.

Valor Global: R$ 62.540,20

Valor Total: R$ 62.540,20.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 10 de Agosto de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:20BEF76E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Senhor (a) **JENIFER CAETANO DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 976.181 SSP/RO e do CPF nº 818.042.292-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO IMOBILIARIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, Item 12, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, com efeitos retroativos a data de 01 de Agosto de 2016.

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:0E91860A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Senhor (a) **DAVID HOLANDA**, Matricula nº **2745**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000557892 SSP/RO e do CPF nº 602.216.742-68, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:C1482DEF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 012/2016

ADEMILSON CESAR BORGES, DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 330/2016, referente a nomeação em gratificação de representação.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação de Diretora Administrativa da FPB, conforme anexo III, da LC. 142/2013, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004. C/C Art. 17º da L.C. Nº. 142/2013.

LEIA-SE:

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação de Coordenadora do Complexo Regulador de Atenção Assistencial, conforme anexo III, da LC. 142/2013, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004. C/C Art. 17º da L.C. Nº. 142/2013.

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2016.

ADEMILSON CESAR BORGES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Interino
Matricula nº. 2795

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:2EDD4DD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 016/2016

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO Nº 38/2016

1. ONDE SE LÊ:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 30/06/2016.

LEIA-SE:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30/06/2016.

Rolim de Moura/RO, 10 de agosto de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4A13FF04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2016

CONTRATO Nº 94/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2016
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016
CONCEDENTE: Município de Rolim de Moura
CONCESSIONÁRIA: **GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**
OBJETO: Contração de empresa especializada para executar construção da feira do produtor, localização: Rua Jamari, nº 6547, Bairro Boa Esperança, Zona Urbana, Rolim de Moura/ RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura/ SEMAGRI, conforme especificação no Convênio nº 823977/ 2015/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/ CAIXA,

Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, o serviço será executado em até 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma físico/financeiro de fls. 211/212.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$1.270.240,34 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:854971DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03 A 23/2016

Processo: 1989/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR.

Inexigibilidade: 03/2016

Fornecedor: ANDERSON NEVES DOS REIS
CPF: 029.674.422-08
VALOR: R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais)

Inexigibilidade: 04/2016

Fornecedor: DENES NUNES PEREIRA
CPF: 097.819.147-18
VALOR: R$ 19.977,50 (Dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Inexigibilidade: 05/2016

Fornecedor: DEVANIR ARAUJO MOTA
CPF: 418.874.332-87
VALOR: R$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Inexigibilidade: 06/2016

Fornecedor: DARYO ARAUJO MOTA
CPF: 771.368.532-49
VALOR: R$ 19.773,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais)

Inexigibilidade: 07/2016

Fornecedor: DIVINA ANTONIO M. ZANATTA
CPF: 002.512.532-01
VALOR: R$ 4.422,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Inexigibilidade: 08/2016

Fornecedor: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 570.919.942-72
VALOR: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta)

Inexigibilidade: 09/2016

Fornecedor: ESTER ALVES DO CARMO
CPF: 978.065.792-49
VALOR: R$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais)

Inexigibilidade: 10/2016

Fornecedor: ELIZEU BISPO DOS SANTOS
CPF: 870.575.061-04
VALOR: R$ 9.568,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Inexigibilidade: 11/2016

Fornecedor: ELIELÇO LOPES BATISTA
CPF: 276.222.118-85
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos reais)

Inexigibilidade: 12/2016

Fornecedor: GLEITON DE MELO ARVELINO
CPF: 027.649.812-79
VALOR: R$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte)

Inexigibilidade: 13/2016

Fornecedor: JERRY ADRIANE
CPF: 668.556.322-20
VALOR: R$ 17.416,00 (Dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Inexigibilidade: 14/2016

Fornecedor: JURACI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 584.451.022-49
VALOR: R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais)

Inexigibilidade: 15/2016

Fornecedor: LEDINEIA BOECHER MARTINS
CPF: 485.777.312-00
VALOR: R$ 4.694,40 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Inexigibilidade: 16/2016

Fornecedor: LUCIANO GOMES LEAL
CPF: 742.065.672-04
VALOR: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)

Inexigibilidade: 17/2016

Fornecedor: MARTA BICHE BOECK
CPF: 620.903.807-72
VALOR: R$ 19.999,26 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Inexigibilidade: 18/2016

Fornecedor: MARCOS SEVERINO ALVES
CPF: 658.522.062-53
VALOR: R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)

Inexigibilidade: 19/2016

Fornecedor: NITA JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 658.522.062-53
VALOR: R$ 18.503,10 (dezenove mil, quinhentos e três reais e dez centavos)

Inexigibilidade: 20/2016

Fornecedor: OLIMPIO LOPES DE AZEVEDO
CPF: 203.503.412-49
VALOR: R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Inexigibilidade: 21/2016

Fornecedor: SONIA FLORENTINA BIANQUE
CPF: 348.929.902-72
VALOR: R$ 19.996,90 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Inexigibilidade: 22/2016

Fornecedor: VILMARLOPES DE OLIVEIRA
CPF: 408.254.932-34
VALOR: R$ 5.867,54 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Inexigibilidade: 23/2016

Fornecedor: WAGNER ANDRADE PORTO
CPF: 150.795.528-67
VALOR: R$ 19.973,20 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 283.759,40 (duzentos e oitenta e três reais, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:29FDB9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 4834/2016, AQUISIÇÃO DE SITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.***
Vencedor:
JP WEB SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
CNPJ: 13.696.654/0001-43

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:B76977A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2016/CMS

Santa Luzia D'Oeste - RO, 10 de Agosto de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando:
1 – Devido à necessidade do encaminhamento do (Pacto pela Saúde) Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2016 do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO, a Secretaria Estadual de Saúde/DEOSAD.

2 – Analisando-se a pactuação de metas municipais de 2015 em comparação com a apresentada para 2016.

Resolve:

Fica aprovada a Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2016 - **SISPACTO** do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C866773B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2016
EDITAL Nº 018/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº110/2016, Homologa o presente Processo Licitatório **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço Global, em favor da empresa "UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**"** CNPJ nº: 10.768.884/0001-82, sendo no valor de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de agosto de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:0CDB61DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2016
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2016
EDITAL Nº 57/2016
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38,Vll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 127/2016, Emenda Parlamentar nº 26850010, Proposta nº15845.365000/1140-01, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tipo Menor Preço Por Item, em favor das empresas.

*AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 14.676.091/0001-94, sendo valor de R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)

*BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ 04.709.243/0001-54, sendo no valor de R$ 6.780,00(seis mil setecentos e oitenta reais)

*COVAN COM.VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP, CNPJ 02.475.985/0001-37, sendo no valor de R$ 1.181,35 (mil cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

*ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ 81.716.284/0001-19, sendo no valor de R$ 7.076,00 (sete mil setenta e seis reais)

*J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 12.406.354/0001-10, sendo no valor de R$ 10.212,89 (dez mil duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

*REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI ME, CNPJ 24.335.090/0001-30,sendo no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

*VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ 05.255.167/0001-17, sendo no valor de R$ 3.625,47 (três mil seiscentos e vinte cinco reais quarenta e sete centavos)

*VS COSTA & CIA LTDA EPP, CNPJ 05.286.960/0001-83, sendo no valor de R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais). Somando um valor total de R$ 41.465,71

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de agosto de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:770A1BB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 255/2016
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2016
EDITAL Nº 59/2016
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38,Vll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 255/2016, Emenda Parlamentar nº 34300007, Proposta nº 911811/14-003 , Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tipo Menor Preço Por Item, em favor da empresa "**CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA"** CNPJ nº: 04.293.164/0001-05, sendo valor de R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de agosto de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8031C6DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 480/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2016
EDITAL Nº 062/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de serviços no que tange a coleta, realização e distribuição de exames de análises, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº480/2016, Homologa o presente Processo Licitatório Registro de Preço na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço Unitário, na forma de Registro de Preço, em favor da empresa "LABORATORIO E CLINICA SEBUTAMOL EIRELI -ME**"** CNPJ nº: 10.592.530/0001-20.

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de agosto de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:431BBBB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/16 - PROC. 1350/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1350/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2016
CONTRATADO: WF. ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA-ME.
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade para 15.000 litros, bomba de 03 polegadas, com 01 (um) motorista, para serviços de irrigação nas ruas e avenidas da cidade neste período de seca, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme Projeto Básico e nota de empenho acostado, aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição**.**
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04.
PROG. TRAB: 26.782.0004.2.045.
EMPENHO:1662/2016 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:5C453608

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/16 - PROC. 1350/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1350/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 141/2016
CONTRATADO: J.NUNES CONSTANCIO & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade para 10.000 litros, com 07 metros de comprimento, bomba de 03 polegadas, com 01 (um) motorista, para serviços de irrigação nas ruas e avenidas da cidade neste período de seca, por um período estimado de 03 (três) meses, conforme Projeto Básico acostado aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04.
PROG. TRAB: 15.452.0004.2.048
EMPENHO:1661/2016 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:22031BA1

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1125/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE: DISPENSA nº 97/2016, Processo 1125/2016 e mediante o PARECER JURIDICO constante em folhas 39, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao Processo nº 1125/2016/SEMED – Despesa com serviço de instalação e aquisição de Telefone Celular de Mesa para atender as necessidades da Escola Mario de Andrade localizada na Linha 108, Km 20.

EMPRESA: **MARCOS ANASTÁCIO DE SOUZA**
CNPJ/CPF: **10.644.723/0001-87**
Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ **1.404,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8185767B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA 064/2016-GAB/SEMED

PORTARIA Nº 64/2016-GAB/SEMED
São Miguel do Guaporé, 15 de Junho de 2016.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO enquanto executora da política de educação do município no uso das atribuições legais que lhe confere.
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir Comissões para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – PME/SMG, sancionado pela Lei Municipal nº 1.495/2015.
Art. 2º. As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora Interinstitucional representada no Art. 4º da Lei nº 1.495/2015 e Comissão Técnica composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão Coordenadora Interinstitucional serão indicados por meio de ofício pelo representante legal da pasta e os membros da Comissão Técnica designados pelo chefe executivo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica:

Indicação para Monitoramento	METAS
- Rosangela Martins da Silva Almeida	Meta 1: Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 30% das crianças de 0 a 03 anos de idade de forma gradativa até a vigência deste PME e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade, a partir da aprovação do plano.
- Angela Apª Zampiva da Silva	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.
- Maria Jose de Souza Brandt	Meta 3: Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio para 70% nessa faixa etária.
- Alexandra Apª Rech	Meta 4: Universalizar para a população de 4quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
- Cleonice Gomes de Jesus	Meta 05: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
- Rosana Jandrey	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 10% dos alunos e 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.
- Angela Apª Zampiva da Silva	Meta 7: Fomentar o índice educacional do município a alcançar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB Nacional, projetado atingindo 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.
- Marlene Lazari P. Bezerra	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- Marlene Lazari P. Bezerra	Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 45% (quarenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
- Elielton Ferreira Kumm	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 15% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
- Edna da Mota Alves	Meta 11: Oferecer vagas de ensino técnico integrado ao ensino médio em escolas públicas e aumentar as vagas do ensino técnico subsequente ao ensino médio através de parceria.
- Claumirdis Gomes Moisés	Meta 12: Fomentar na elevação na taxa bruta matrícula na educação superior através de parcerias com universidades públicas, assegurada à qualidade da oferta no segmento público, mediante incentivos e aproximação do aluno da educação básica com as universidades.
- Maria Jose de Souza Brandt	Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco) sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco) doutores.
- Marlene Lazari Pereira Bezerra	Meta 14: Elevar gradualmente o número de matriculas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
- Rosana Jandrey	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Munícipio, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PME, que todos os professores da Educação Básica possuam formação especifica em nível superior.
- Alexandra Apª Rech	Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, assegurar condições de acesso ao Strictu Sensu e, garantindo a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
- Edna da Mota Alves	Meta 17: Valorizar dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, equiparando gradualmente, no sexto ano de vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
- Elielton Ferreira Kumm	Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais de educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.
- Mizalém Evangelista Lima	Meta 19: Assegurar condições em até dois anos para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas no prazo de dois anos após a aprovação do plano.
- Alexandra Apª Rech	Meta 20: Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, 30% (trinta) do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PME.

Art. 4°. Atribuir tarefas específicas para a Comissão Técnica:
I – Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas do PME;
II – Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
III - Estabelecer conexão com todos os níveis e etapas e modalidades da educação municipal.
IV – Produzir, anualmente relatório consubstanciado referente à implementação de cada meta do PME.
Art. 5°. As Comissões terão atribuições em comum:
I – Coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
II – Propor quando necessária à reformulação do Plano, após 02 (dois) anos;
III – Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
IV – Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;
V – Dar publicidade as informações sobre Plano Municipal de Educação;
Art. 6º. As comissões reunir-se-ão conforme calendário definido pelas Comissões.

Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLENE LAZARI PEREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:76A2D08A

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 936/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 67/2016**, **Processo 936/2016** e mediante o PARECER

JURIDICO constante nos autos em folha nº. 181, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 936/2016/SEMSAU** – Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, Odontológico, Laboratório, Móveis de Escritórios, Material de Informática, Ar Condicionado Split, Eletrodomésticos, Eletrônicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.922/2014, Proposta nº. 09536. 254000/ 1140 - 07.

EMPRESA: **LAJA LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 05.887.870/0001-48**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 32.229,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:FD4F54C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº. 196/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 19 de julho de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **GLAUCIA ELAINE FENALI,** Mat. 1249, portadora do CPF 843.002.642-87 e Cédula de Identidade RG 885655 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Juridica,** nomeada conforme **Portaria nº. 193/GAB/PMS/2013.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4C13517C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 4/CPL/2016 , Processo Nrº 564/2016, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº058/16/PJ/DER/RO.,** em favor da empresa **CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 05.021.677/0001-20,** no valor total de **R$ 263.791,74.**

Seringueiras, 10 de agosto de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:35DA82CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 37/CPL/2016 , Processo Nrº 548/2016, Objeto**: AQUISIÇÃO MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ 06.253.085/0001-04,** no valor total de **R$ 20.718,00.**

Seringueiras, 10 de agosto de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BAE55296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO Nº 057/2016
O presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **MILTON CEZAR PEREIRA** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **Contração de Pessoa Juridica especializada para prestação de serviço de Revisão de 110.000 KM da Caminhonete VW Amarok CD 4x4 HIGh Placa OHQ 1398 da Câmara Municipal de Seringueiras,** Licitado de acordo com o dispositivo no Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº8883/94 referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2016**, Processo Administrativo nº 057/2016 em favor da empresa: **COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 03.773.683/0001-08 no valor total de R$= 5.800,12 (cinco mil oitocentos reais e doze centavos)

Seringueiras-RO, 08 de Agosto de 2016.

MILTON CEZAR PEREIRA
Presidente da CMS-RO

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:D525C72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO Nº 060/2016
Dispensa de Licitação Nº05/2016
O presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **MILTON CEZAR PEREIRA** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **Contração de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de Pneus para Caminhonete VW Amarok Placa OHQ 1398 da Câmara Municipal de Seringueiras,** Licitado de acordo com o dispositivo no Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº8883/94 referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016**, Processo Administrativo nº 060/2016 em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA DE ARUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**, CNPJ 34.748.137/0017-08 no valor total de R$= 2.811,16 (dois mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos)

Seringueiras-RO, 08 de Agosto de 2016.

MILTON CEZAR PEREIRA
Presidente da CMS-RO

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:B0415E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 20/CPL/2016 , Processo Nrº 646/2016, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INDISPENSÁVEL PARA EFICÁCIA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NOS VEÍCULOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** em favor da empresa **SILVEIRA E LIMONIO COM. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 10.539.000/0001-18,** no valor total de **R$ 990,00.**

Seringueiras, 10 de agosto de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:30CF7DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 047/IPMS/2016

Seringueiras – RO, 08 de Agosto de 2016.

> "Dispõe sobre a Retificação da Portaria N° 007/IPMS/2016 do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Laudecy Alves Capichy".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - Retificar o ato que concedeu Benefício de Auxilio Doença, por um período de 144 **(**cento e quarenta e quatro**)** dias a servidora **Laudecy Alves Capichi** efetiva na função de **Auxiliar em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde** com vencimentos proporcional, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **07/03/2016** com término para **31/07/2016.** Conforme laudo de avaliação Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 026/2016.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia **31/07/2016** revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

KELLY APARECIDA RECLA
Gerente Financeira e Administrativa
Port. 0016/IPMS/2014

Publicado por:
Eliana Pessin Xavier
Código Identificador:89415DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°.039/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°.039/CPL/2016**, **PROC. N°410/SEMSAU/2016,** realizado 09/08/2016 às 12:00 horas, horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/ foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE MICROSCÓPICA DE EXAMES CITOPATALÓGICO (PREVENTIVO), TENDO COMO BASE A TABELA SUS OU MENOR PREÇO APRESENTADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx) 69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail
cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 10 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Municipal
Port. Nº145/GAB/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:9C994619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 074/ASJUR/2016
Processo nº: 420/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Vanderley Rodrigues de Sousa
Objeto: Prestação de serviços de Pessoa Jurídica, para os serviços de lavagem e borracharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação e Compras (SEMLIC) do Município de Teixeirópolis/RO, de acordo com o Termo de Referência, ao Contratante.
Prazo: De até o dia 31 de Dezembro de 2016 a contar da assinatura do Contrato e da ordem de serviço.
Valor Total: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).
Empenho: 636/2016
Data: Teixeirópolis/RO, 05 de Agosto de 2016.
Assinam:
Vanderley Rodrigues de Sousa
Valdir Mendes de Castro

Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:3EF01A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS ERRATA Nº 001 DO AVISO DE LICITAÇÃO PRIMEIRA REITERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPL/2016 EDITAL Nº 103/CPL/2016 PROCESSO Nº GI – 450/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, a ERRATA referente ao Aviso de licitação**,** sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº001/CPL/2016**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **103/CPL/2016** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o **dia 16 de Setembro de 2016, às 09h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas. Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do processo Administrativo nº **GI-360/2016.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no Município de Teixeirópolis - RO, provenientes do Convênio Nº 815883/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, Processo 2627.1022505-49/2014. Publicado nas páginas 214, do Diário Oficial da União – Seção 03, Nº 153, quarta-feira, 10 de agosto de 2016.**

ONDE SE LÊ: "**Processo nº GI – 450/2016"**

LEIA-SE: "**Processo nº GI – 360/2016**"

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Aviso.

Teixeirópolis - RO, 10 de agosto de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto nº 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:B6C58919

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/CPL/2016 EDITAL Nº. 167/CPL/2016

Nº GI – 495/2016
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **136/CPL/2016** realizada no dia **10/08/2016 às 09h00min**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE VALE INGRESSO E REFEIÇÃO),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 10 de agosto de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:2EFF7F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 144/CPL/2016 EDITAL Nº. 176/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI-495/2016 - SEMAST

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE VALE INGRESSO E REFEIÇÃO – FESTA DO IDOSO).** Estimado no valor de **R$ 18.083,33 (Dezoito mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-495/2016** – Data ara cadastro de proposta **11/08/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **24/08/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 10 de agosto de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:D954B636

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/CPL/2016 EDITAL Nº. 168/CPL/2016

PROCESSO Nº GI – 484/2016
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **137/CPL/2016** realizada no dia **10/08/2016 às 10h00min**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 10 de agosto de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:27687F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/CPL/2016 EDITAL Nº. 177/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI-484/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA).** Estimado no valor de **R$ 9.170,00 (Nove mil cento e setenta reais).** Processo Administrativo **nº GI-484/2016** – Data para cadastro de proposta **11/08/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11/08/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br,
para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **10 de agosto de 2016.**

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:14777B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 9/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - ESF SÃO FRANCISCO XAVIER, LOCALIZADO NA LINHA 599 NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, COM EXTENSÃO DE 86,13M², RECURSO DO MINISTERIO DA SAUDE., valor estimado R$ 99.999,81(noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), conforme Processo Administrativo nº 485/2016. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **10:00** horas do dia **29 de agosto de 2016,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site:
WWW.theobroma.ro.go.br;
link: publicações CPL. ou através do E-MAIL
cpl@theobroma.ro.gov.br.
O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

THEOBROMA/RO, 10 de agosto de 2016

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8B5FE7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 1º HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°: 009/2016 - SAMOEL DE MELO - ME

ERRATA - 1º HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá comunica que ocorreu um lapso ao informar o fornecedor e CNPJ da Homologação, da Dispensa de Licitação N°: 009/2016, Processo Administrativo N°: 673/2016, com objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA SUZUKI PARA REVISÃO DE MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO A PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, PARA MANUSEIO DOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA.**

Onde leu-se:
Fornecedor: SAMOEL DE MELO
CNPJ/CPF: 485.785.412-00
Leia-se:
Fornecedor: SAMOEL DE MELO - ME
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Urupá, 10 de Agosto de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C1A4C26D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N.028.2016 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 028/2016
Processo n. 549/2016
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico n. 028/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente à Rua Mário Ney Nunes, n. 1035, Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, portador do RG n. 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de

Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
30.000 Lts	Óleo Diesel S-10 (abastecimento em Urupá).	R$ 3,26	R$ 97.800,00

A aquisição do combustível supra, será para abastecimento das máquinas e veículos: Caminhão Scania P 250 (Pipa), placa NBV-8893, Patrol (motoniveladora) Caterpillar 120 K, Pá Carregadeira CASE 621 D, Retroescavadeira CASE 580 N, Patrol (motoniveladora) New Holland 140 B.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.008.20.782.0014.2.160, elemento de despesa: 44.90.30.99, fonte de recursos: Convênio n. 032/2016/FITHA, nota de empenho n. 736/2016, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 028/2015, Ata de Registro de Preço n. 003/2015, Processo Administrativo Principal n. 433/2015-SEMAP e Processo Administrativo n. 549/2016-SEMAA – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, de 11 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016.

Urupá/RO, 08 de agosto de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:7361929A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191-16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SEMAP, SEMFAZ, SEMAS, SEMAA, SEMOSP E GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.191/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Gratificação de Desempenho dos Servidores efetivos lotados na SEMAP, SEMFAZ, SEMAS, SEMAA, SEMOSP e GABINETE do Prefeito e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 176/2016 oriundo do Gabinete do Prefeito, com a devida autorização para nomeação da Comissão que avaliará o desempenho dos servidores efetivos lotados nos âmbitos de suas respectivas secretarias.
Considerando o teor dos Art. 45 e 46 da Lei n. 693/15, institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Urupá, que prevê a criação da Gratificação de Desempenho para o quadro de Servidores efetivos.
Considerando o teor do Art. 46 § 3º da Lei n. 693/15, fará a nomeação da comissão que avaliará a aplicabilidade e concretização da gratificação por desempenho e regulamentará procedimentos aritméticos para se obter os pesos concernente ao desempenho individual e atividade adicional.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Gratificação de Desempenho, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, para avaliação dos servidores lotados nas Secretarias abaixo representadas, a comissão será composta pelos servidores abaixo qualificados:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO - GP:
FRED RODRIGUES BATISTA, RG: 579.519 SSP/RO e CPF: 603.933.602-10;
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG: 633.437 SSP/RO e CPF: 636.797.012-68;
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP:
ADEILSON PEREIRA, RG: 10.73.585 SESDEC/RO e CPF: 000.137.082-01;
PHABIO FREDERICO BOA, RG: 1001.090 SSP/RO e CPF: 961.963.002-53;
CÉLIO JOSÉ, RG: 449.134 SSP/RO e CPF: 409.662.322-91;
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
VALDEIR ELOY DA SILVA, RG: 701.302 SESDEC/RO e CPF: 686.202.412-49;
IZAQUE CAETANO DA SILVA, RG: 884.819 SSP/RO e CPF: 811.464.422-20;
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS:
FLAVIANE MARTINS DA SILVA, RG: 759.066 SSP/RO e CPF: 788.224.832-00;
EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI, RG: 561.625 SSP/RO e CPF: 749.486.282-04;
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA:
ERIK RAFAEL PIOVESAN, RG: 952.466 SSP/RO e CPF: 883.348.722-91;
WANDERSON SOARES DE CARVALHO, RG: 519.652 SSP/RO e CPF: 470.265.702-00;
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP:
DIVINO PIMENTA DA SILVA, RG: 280.858 SSP/RO e CPF: 277.322.312-87;
OSNI IZE, RG: 656.591 SSP/RO e CPF: 409.271.562-53.
Art. 2º A Comissão supra, será responsável pela avaliação de Desempenho dos servidores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de julho de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:05B68335

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192-16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.192/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n.133/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 21/07/2016.
Considerando o teor do Art. 30, § 1º da Lei n. 695 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Urupá.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, especificamente pela Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos membros abaixo qualificados:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, CPF: 722.032.182-15 - Técnica de Enfermagem;
ALDINÉIA MARIA JORGE GONÇALVES, CPF: 595.308.802-78 - Agente de Com. Social;
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
VALTEONE PEREIRA MAULAZ, CPF: 300.623.572-04 - Enfermeiro**;**
FLÁVIA APARECIDA DE PAULA, CPF: 729.731.292-49 – Agente Com. de Saúde**;**

Art. 2º A Comissão supra, será responsável pela Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:7EC8BC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **JOAO CORREIA DE FIGUEIREDO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/10351/2012 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA T-08 LT 47 GL 10**MUNICÍPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DCE75C76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/GP/PMVA/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/GP/PMVA/2015 – PROCESSO Nº: 259/2015.

CONTRATO N.º: **036/GP/PMVA/2015.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **036/GP/PMVA/2015.**
VALOR TOTAL R$: **7.768,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).**
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
02 – Poder Executivo
02.007.- Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0006.1.152. – CT 814388/2014 – Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.- Equipamentos e Materiais Permanentes
Empenho nº: 971 de 09 de Agosto de 2016.
VIGÊNCIA: pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10 de Setembro de 2016**.**

Vale do Anari/RO, 09 de Agosto de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:87323546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/GP/PMVA/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/GP/PMVA/2015 – PROCESSO Nº: 279/2015.

CONTRATO N.º: **032/GP/PMVA/2015.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **C V MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **032/GP/PMVA/2015.**
VALOR TOTAL R$: **23.789,94 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
02 – Poder Executivo
02.007.- Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0006.1.151. – CT 804410 – Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.- Equipamentos e Materiais Permanentes
Empenho nº: 972 de 09 de Agosto de 2016.
VIGÊNCIA: pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28 de Agosto de 2016**.**

Vale do Anari/RO, 09 de Agosto de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7D6B955D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 005-2016
PROCESSO Nº: 1-352/2016

Versam os autos sobre o pagamento de inscrição da servidora ELISÂNGELA NUNES MAFRA em curso de capacitação denominado **"NOVAS OBRIGAÇÕES PARA O SETOR PÚBLICO e SOCIAL – DCTF-PREV E REINF"**, que acontecerá nos dias 11 e 12 do corrente mês, na cidade de Porto Velho/RO.

Ressalta a necessidade da contratação em sua justificativa a servidora, diante da notória especialização da empresa prestadora dos serviços, bem como pelo fato da urgência de sua participação no mesmo, por ser responsável pelo setor de gestão orçamentária do CIMCERO, e a matéria a ser ministrada se coaduna com o mister que desenvolve.

Há autorização por parte da autoridade competente, apontando a pertinência da inscrição e participação da servidora, de forma circunstanciada.

Abaixo o produto objeto da aquisição:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Inscrição de uma pessoa no curso denominado "NOVAS OBRIGAÇÕES PARA O SETOR PÚBLICO e SOCIAL – DCTF-PREV E REINF".	SERV.	01	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
TOTAL:					R$ 1.980,00

A contratação dos serviços de ministração e curso de capacitação, *in casu*, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois a notória especialização da empresa, aliado ao fato de que na área de localização geográfica do Estado de Rondônia, no prazo que atende as necessidades do CIMCERO, bem como segundo justificativa da servidora vem ao encontro de suas necessidades.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Cabe ressaltar que o serviço se enquadra no disposto do art. 13, inciso VI da Lei Geral de Licitações, eis que serviço técnico profissional especializado.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, CNPJ n. 11.128.083/0001-15, no momento, e em consonância com a necessidade premente da administração, fornece o serviço de capacitação na área de gestão orçamentária.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

"[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços.
Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal."

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, II, da Lei n°.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, e os serviços prestados são de natureza singular a ser realizado pela equipe da empresa contratada, vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)" Lei 8.666/93.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Entendimento reforçado pelo TCU, senão vejamos:

"No campo jurisprudencial desta Corte, são emblemáticas, acerca da inexigibilidade de licitação, as Decisões Plenárias de ns.º 494/94 (TC-019.893/93-0, Ata n.º 36/94); 613/96 (TC-004-948/95-5, Ata n.º 38/96); e 906/97 (TC-016.921/96-8, Ata n.º 53/97) que tiveram grande importância no sentido de firmar o entendimento do Tribunal acerca da correta interpretação a ser dada ao inciso II do artigo 25 da Lei de Licitações, especialmente no que concerne à obrigatoriedade de preenchimento cumulativo de todos os requisitos ali estabelecidos para a inexigibilidade da licitação, a saber: ser o objeto serviço técnico, conforme estatuído no art. 13, possuir natureza singular e, ao mesmo tempo, deter o profissional ou empresa a ser contratado notória especialização no ramo do serviço. 6. Nenhuma dessa deliberações, entretanto enfrentou o dilema ora tratado: quando, apesar de preenchidos os requisitos do inciso II do artigo 25, restar demonstrada a viabilidade de competição, vulnerando, assim o disposto no caput do mesmo artigo." (Acórdão n.º 427/1999, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

Outrossim, requer-se a contratação direta do serviço, consistente na inscrição da servidora, em favor da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, CNPJ n. 11.128.083/0001-15, no valor total de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), uma única vez.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária da Secretária Executiva optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná-RO, em 10 de agosto de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6E9C86A8

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n. 003/2016, Processo n. 1-352/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7EB9F1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 26/CPL/2016.
PROCESSO Nº.: 4-059/SEMTAS/2016
FORNECEDOR: VICTO LESZCSYSKI AUTO PEÇAS LTDA EPP
VALOR: R$ 290,65(duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

OBJETO: Pagamento referente à aquisição de peças e serviços de alinhamento, balanceamento e substituição de pneus do veiculo SPIN placa NEF 8864 do Conselho Tutelar.
O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para outros serviços

e compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", ou seja, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 10 de agosto de 2.016.

Publique-se.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Presidente
CPL
Dec. 4.497 de 16/10/2.015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2E6F21A1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **1-398/SEMPLAD/2016.**

A empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 5.812,50 (cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/CPL/2016. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza de Copa e Cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e seus respectivos setores administrativos, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referencia.**

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2016.

HOMOLOGO EM, ___/___/__

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7FADAB40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, e de outro lado a empresa Rigon e Cia LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 03.651.9223/0002-82, estabelecida Rua/Av Transcontinental, nº: 1631, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srª Leila de Souza dos Santos Simão, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 494835 – SSP/ RO e CPF sob nº: 457.252.421-20 - residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 004/2015, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE** PEÇAS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 353/2015.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 066,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 066/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: Rigon e Cia LTDA						
Representante legal: Leila de Souza dos Santos Simão						
Item	Descrição	Und	Quant.	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	Lamina com 13 furos reta medida 3/4 1ª linha certificado de qualidade aprovado pelo IMETRO.	PAR	125	Metista	1.130,00	141.250,00
02	Parafuso com porca 5/8 2" 1/2 rosca grossa 1ª linha certificado de qualidade aprocado pelo IMETRO	Unid.	1500	Fey	4,23	6.345,00
03	Canto de lamina com 5 furos	PAR	25	Metista	358,00	8.950,00
04	Para-brisa 3T- 7068	PÇ	4	Moçar Vidros	1.311,00	5.244,00
05	Camp 7C-0752	PÇ	4	Silenmak	20,39	81,56
06	Elbow-exhust 4P-4456	PC	4	Silenmak	86,50	346,00
07	Tubo Escapamento 7E-9506	PC	2	Silenmak	89,50	179,00
08	Base para conha W30211300 AR1 1ªlinha certificado de qualidade pelo IMETRO	PC	4	Cei	2.520,00	10.080,00
09	Dentes para base W30211300 AR1 Pa Carregadeira 1ª linha certificado de qualidade pelo IMET	Unid	600	Metista	195,00	117.000,00
10	Parafuso com porcas (rosca grossa) 3" 1/2 1ª linha certificado de qualidade pelo IMETRO	Unid	1200	Fey	5,55	6.660,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, conforme solicitado das Secretaria Municipal, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 66/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:
Rigon e Cia LTDA
Representante a Srª
LEILA DE SOUZA DOS SANTOS SIMÃO
CNPJ nº: 03.651.9223/0002-82

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:87AD28C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, de outro lado à empresa JOACY FERREIRA DE SOUZA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.732.985/0001-01, estabelecida Av IPE, nº: 1709, Centro na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de RONDÔNIA, tendo como representante o Srº JOACY FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº: M-9.059.644– SSP/MG e CPF sob nº: 387.136.082-15 - residente e domiciliado na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de RONDÔNIA, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 003/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**/EXPEDIENTE/DIDATICOS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 149/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e no Decreto Municipal nºs 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: JOACY FERREIRA DE SOUZA						
Representante legal: JOACY FERREIRA DE SOUZA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
08	"jogo de dama de primeira qualidade em plástico ou mdf, tabuleiro com 24 peças. "	30	unid	10,30	309,00	idea
21	grampeador médio almatico para facil aplicacao de força de otima qualidade.	14	unid	27,90	390,60	jocar
22	porta canetas tres lugares em acrilico (cores)	04	unid	4,90	19,60	waleu
24	caneta esferográfica azul sextavada	30	cx	23,80	714,00	vmp
30	pasta arquivo morto plastica (cores)	80	unid	3,55	284,00	polibras
34	caneta esferográfica preta sextavada	19	unid	22,70	431,30	vmp
36	livro de ata 100 páginas enumeradas	02	unid	9,00	18,00	tilibra

46	pasta suspensa para arquivo marmorizada com trilho e grampos plasticos	01	cx	55,90	55,90	polibras
55	calculadora de mesa 12 dígitos com tecla de apagar profissional a bateria e funçao solar.	71	unid	16,75	1,189,25	kenko
64	pasta aba elástica ofício crsital polipropileno	60	unid	1,70	102,00	polibras
67	tesoura para uso geral tamanho 21 cm com cabo de plastico resistente com bordas internas emborrachadas.	03	unid	4,50	13,50	tilibra
73	agenda para anotaçoes de reunioes e llembretes de boa qualidade	04	unid	12,00	48,00	tilibra
74	pen-driver de 04 gb	24	unid	19,80	475,20	sandisk
75	cdrw 700mb	01	tb	48,00	48,00	multilazer
80	grafite para lapseira 0.5 de boa qualidade	15	unid	0,80	12,00	slim
81	grafite para lapseira 0.7 de boa qualidade	15	unid	0,80	12,00	slim
85	corretivo líquido 17 ml água; corretivo á base de água; ideal para corrigir grandes áres; secagem rápida ;facil manuseio;não faz sujeira,uso pratico.	03	cx	13,20	39,90	frama
87	caneta esferogarfica azul de otima qualidade bico fino	01	cx	31,00	31,00	vmp
88	cola branca para papel de 1kg	02	unid	9,40	18,80	radex
90	cola branca tubo 90 g	60	unid	1,15	69,00	frama
93	cola quente bastão fino 7,5 mm	300	unid	0,40	120,00	tilibra
94	colchete,latão, gancho, nº 10 niquelado cx c/ 72 unidades.	40	cx	3,98	159,20	bachi
95	colchete,latao, gancho, nº 12 cx c/ 72 unidades	40	cx	8,40	336,00	bacchi
96	colchete,latao, gancho, nº 14 cx c/ 72 unidades	40	cx	10,45	418,00	bacchi
98	conectores rj 45	400	unid	0,60	240,00	maymax
99	corretivo liquido, base de agua-secagem rápida, atóxico, lavavel, inodoro frasco 18 ml	100	fras	0,85	85,00	frama
102	envelope branco tam. med. 240 x 340 mm, caixa com 250 unid.	42	cx	40,00	1,680,00	foroni
103	envelope branco tam. med. 310 x 410 mm, caixa com 250 unid.	42	cx	55,00	2,310,00	foroni
106	envelope ouro tam. med. 310 x 410 mm, caixa com 250 unid.	40	cx	55,00	2,220,00	foroni
107	envelope pardo grande tam. med 310x410mm caixa com c/ 250 unid.	49,00	cx	55,00	2,695,00	foroni
113	envelope saco kraft ouro 80 gr 200x280 c/ 250 unidades	10	cx	34,90	349,00	foroni
114	espiral p/ encardenação em pvc, na cor branca, diametro 17 mm, comprimento de 33 cm, capacidade de encardenaçao de 100 folhas.	200	und	0,10	20,00	vmp
115	espiral p/ encardenação em pvc, na cor branca, diametro 25 mm, comprimento de 33 cm, capacidade de encardenaçao de 160 folhas.	300	unid	0,70	210,00	vmp
116	agenda para telefone, c/ índice divisão az, capa em pvc, mínimo 160 páginas, dimensões 160x220 mm.	32	unid	12,00	384,00	tilibra
119	"alicate de crimpagem corte cabo rede conector rj 45 cabo de aço com revestimento termoplastico "	04	unid	29,90	119,60	multitoc
120	"almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, "	25	unid	3,40	85,00	Radex
121	aplicador de fita adesiva de 3m	18	unid	19,00	342,00	adelbras
128	blocos p/ anotações sem pauta 120 x 166 bloco c/ 50 folhas pct c/ 5 blocos	100	bls	6,49	649,00	tilibra
132	cabo conexão usb cabo de 1,5mt	40	unid	7,00	280,00	multilazer
133	"cabo de força para conexão de pcs na rede elétrica. produto de acordo com novo padrão brasileiro de tomadas. produto certificado pelo inmetro que garante seu uso com total segurança. características: tipo: tripolar voltagem máxima suportada: 250v ac corrente máxima suportada: 10a comprimento do cabo: 1,8m "	40	unid	14,60	584,00	multilazer
134	"cabo de rede de internet alta qualidade e durabilidade feito de cobre e recoberto por polietieno - aplicação: transmissão de dados em alta velocidade - conexão: rj-45 - compatibilidade: eernet 100 base tx, 1000 base t, 1000 base tx, token ring, atm 155 mb/s, atm 622 mb/s cddi 100 mb/s, 100 base vg e outros. - categoria: cat5e - caixa com 305 metros - material: modulares de 8 posições e condutores estanhados protegido com capa termoplástica "	10	cx	213,90	2,139,00	maymax
138	caixa de som para pc 10w rms usb preta	40	unid	75,70	3,028,00	multilazer
148	capa para encadernação pvc cor azul marinho	450	unid	0,29	130,50	vmp
149	capa para encadernação pvc cor verde	450	unid	0,29	130,50	vmp
151	cartucho preto 21 para impressora hp deskjet f4180	100	unid	41,00	4,100,00	hp
158	fita adesiva crepe, med. 18 mm x 50cm, pcte c/12 und.	380	pct	25,40	9,652,00	adelbras
162	fita adesiva transparente tam. med. 48mm x 50m pct c/ 4 und	170	pct	7,90	1,343,00	adelbras
175	"grampeador para grampos 26/6. capacidade de 105 grampos. grampeia até 16 folhas. design inovador. fabricado em plástico resistente. tecnologia ""toque fácil que necessita muito menos esforço para grampear. tecnologia ""flat que mantém o grampo reto, reduzindo a altura da pilha de papéis grampeados. possui um botão que abre a canaleta de grampos, para facilitar a reposição dos mesmos. "	110	unid	12,90	1,419,00	slim
179	"hd externo capacidade 1tb conexão usb velocidade de transferência de dados 480mbps (máx) requisitos do sistema windows 7/vista/xp/2000 cabo usb manual de inicio rápido certificado de garantia garantia minima 12 meses "	10	unid	397,00	3,970,00	hgst
187	"mochila p/notebook até 17 polegadas alças e costas acolchoadas em airmesh 2 bolsos laterais com ziper bolso frontal com ziper porta mp3 "	20	unid	66,50	1,330,00	holly
189	mouse optico c/ cabo usb cor preto	30	unid	8,65	259,50	maymax
190	mousepad pequeno	60	unid	3,40	204,00	multilazer
191	"organizador p/cabos e fios 3/4"" branco 2 metros o spiral tube é um sistema versátil de organização de fios e cabos que, em função de sua flexibilidade, garante perfeita acomodação e permite derivação em qualquer ponto.1 organizador para cabos/fios 3/4 pol diâmetro de amarração: 17,5mm a 150mm largura: 20mm / espessura: 1,5mm "	40	pct	10,00	400,00	vonder
197	papel carbono filme a4 cx c/100 folhas (azul ou preta)	20	pct	21,90	438,00	visitex
206	pasta suspensa marmorizada c/grampo 360x240mm	10.140	unid	0,87	8,821,80	frama
207	"pen driver de 8 gb sistema de armazenamento portátil baixo consumo de energia velocidade de gravação até 4mb por segundo velocidade de leitura até 7mb por segundo suporta arquivos mp3/wave/ divx/avi/mpg/mpeg, entre outros. "	120	unid	19,90	2,388,00	kingston
223	porta canetas clips e lembretes em acrilico	100	unid	3,50	350,00	waleu
235	"teclado optico porta usb cor preto 107 teclas padrão abnt ii requisitos de sistema: windows vista /xp "	40	unid	19,90	796,00	maymax
244	toner original p/ impressora hp 1005 (laserjet) 435a	58	unid	45,40	2,633,20	Máster print
255	toner p/ impressora hp laser jet p2035	08	unid	66,50	532,00	premium
249	toner p/ impressora sansung scx 4200	08	unid	92,50	740,00	premium
250	toner p/impressora sansung ml 2165	08	unid	104,10	832,80	premium
251	toner p/ impressora sansung ml 1665	08	unid	101,00	808,00	premium
254	toner p/ impressora hp laser - 1005	08	unid	44,90	359,20	premium
257	toner p/ impressora xerox flaser - 3125	08	unid	93,00	744,00	premium
258	toner p/ impressora laser jet m 1120 mfp	08	unid	40,00	320,00	premium
358	caixas de som básicas para computador, cor preta, alimentação via porta usb, entrada forntal para fone de ouvido , controle de volume, botão liga/desliga e led indicador de status e detalhe em tecido . potencia de saida :2 x 0,5 w (rms), resposta de frequencia: 60 hz 16 khz alimentação : usb - 5v controle frontal : 1 botao liga/desliga/ 1 botao de volume / 1 entrada de fone de ouvido led indicador de status, comprimento do cabo : 1,0 m +/- 5% garantia; 90 dias.	04	unid	30,00	120,00	multilazer

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante,

e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 062/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:
Joacy Ferreira de Souza
CNPJ/MF 10.732.985/0001-01
Representante:
JOACY FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:34784792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2015
PREGÃO Presencial Nº: 62/2015.
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, de outro lado a empresa E M P Baque Papelaria Ltda EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07 estabelecida Rua/Av Don Pedro I, nº: 2654, Bairro setor 5, na cidade de Jaru Estado de RONDÔNIA, tendo como representante o Srº Edson de Almeida Baque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000629571– SSP/RO e CPF sob nº 438.189.512-68 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de RONDÔNIA, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 003/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**/EXPEDIENTE/DIDATICOS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais

especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 149/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nºs 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 062/2015/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas de Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: E M P Baque Papelaria Ltda EPP				
Representante legal: Edson de Almeida Baque.				
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Vl.Unit.**	**Total**
1	**4**	**UND**	**32,00**	**128,00**
"Coleções canta pra mim (irmãos Grimm) De primeira qualidade com 8 contos cada coleção, com 8 paginas cada volume. "				
MARCA:		ROCCO		
3	**4**	**UND**	**42,0000**	**168,00**
"Coleções fabula de ouro INBS 857389265 X Coleção com varias historias infantis, num so livro, a coleção chama-se fabula de ouro. "				
MARCA:		TODO LIVRO		
6	**15**	**UND**	**56,00**	**840,00**
Jogo de classic stars historia clássica, código da coleção INSB 857389176-9				
MARCA:		TODO LIVRO		
7	**20**	**UND**	**17,50**	**350,00**
"Jogo da memória (alfabetizando com objetos) De material resistente, primeira qualidade, entre 40 peças, em mdf "				
MARCA:		CIABRINK		
9	**20**	**UND**	**14,40**	**288,00**
"Jogo de domino De primeira qualidade, de material plástico ou em MDF. "				
MARCA:		CIABRINK		
11	**20**	**UND**	**26,73**	**534,60**
"Jogo fazendinha Ensinando as letras, com 51 peças de madeira, primeira qualidade material resistente. "				
MARCA:		GROW		
12	**10**	**UND**	**39,80**	**398,00**
"Jogo psicológico Educativo, de primeira qualidade e de material resistente em mdf ou plástico com 100 peças. "				
MARCA:		GROW		
14	**4**	**UND**	**78,00**	**312,00**
BOLA DE FUTEBOL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COURO SINTETICO, DE MARCA BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA À MAQUINA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC + EVA.				
MARCA:		POKER		
15	**4**	**UND**	**2,80**	**11,20**
BOLA DE PING PONG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PLASTICO. BOLAS ping pong 40 mm.				
MARCA:		KROLON		
17	**20**	**UND**	**21,00**	**420,00**
"Xadrez Jogo de tabuleiro de plástico resistente ou material em MDF, 24 peças. "				
MARCA:		XALINGO		
18	**325**	**CX**	**129,90**	**42.217,50**
PAPEL SULFITE A-4 75 G CAIXA COM 10 RESMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADAS EM CAIXAS COM PACOTES COM 500 FOLHAS				
MARCA:		REPORT		
19	**2**	**UND**	**37,00**	**74,00**
GRAMPEADOR MANUAL DE PRESSÃO COMPATIVEL COM GRAMPOS 4MM, 6MM E 8MM PARA TAPEÇARIA, CARPINTARIA E MARCENARIA COM CABO EMBORRACHADO.				
MARCA:		GRAMPLINE		
28	**50**	**CX**	**10,40**	**520,00**
COLCHETES TAM 15				
MARCA:		ACC		
37	**3**	**UND**	**86,50**	**259,50**
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE DOIS FUROS CAPACIDADE 150 FOLHAS				
MARCA:		DESART		
40	**2**	**UND**	**9,70**	**19,40**
REGUA DE ALUMÍNIO COM 50 CM				

MARCA:		MASTER		
45	**10**	**CX**	**3,30**	**33,00**
GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES.				
MARCA:		JOCAR		
48	**25**	**UND**	**6,95**	**173,75**
PASTA ARQUIVO AZ TIPO FICHÁRIO COM BOA QUALIDADE CAPA TIPO MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 700 FOLHAS.				
MARCA:		CHIES		
49	**5**	**PCT**	**10,00**	**50,00**
GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO SACO C/50 JOGOS				
MARCA:		ACC		
53	**1**	**CX**	**18,00**	**18,00**
PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA (RECARREGAVEL)				
MARCA:		BRW		
54	**4**	**UND**	**3,85**	**15,40**
REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO AZUL 37ML 1 UNID				
MARCA:		PILOT		
56	**62**	**CX**	**2,69**	**166,78**
CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES				
MARCA:		JOCAR		
59	**100**	**CX**	**1,68**	**168,00**
CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES				
MARCA:		JOCAR		
60	**100**	**CX**	**2,63**	**263,00**
CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES				
MARCA:		JOCAR		
65	**10**	**UND**	**3,35**	**33,50**
ESTILETE AJUSTAVEL 18MM PROFISSIONAL				
MARCA:		BRW		
70	**3**	**UND**	**5,40**	**16,20**
LIVRO DE PROTOCOLO 52 FOLHAS				
MARCA:		TILIBRA		
72	**2**	**UND**	**1,67**	**3,34**
MARCADOR PARA CD AZUL				
MARCA:		JOCAR		
76	**1**	**CX**	**58**	**58,00**
TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NA COR AZUL DE OTIMA QUALIDADE.				
MARCA:		RADEX		
77	**1**	**CX**	**58**	**58,00**
TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO NA COR PRETA DE OTIMA QUALIDADE.				
MARCA:		RADEX		
82	**10**	**UND**	**3,61**	**36,10**
FITA DUPLA FACE LARGA DE BOA QUALIDADE.				
MARCA:		ADELBRAS		
83	**10**	**UND**	**3,40**	**34**
ALFINETES TIPO PUSH PINS PARA MAPAS- COLORIDOS 100 UNIDADES.				
MARCA:		BACCHI		
84	**5**	**PCT**	**8,40**	**42**
COLA EM BASTÃO 40G PT 5 UM; COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDICIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTAO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.				
MARCA:		LEONORA		
86	**1**	**CX**	**15,50**	**15,50**
LAPIZ PRETO HB; GRAFITE DE BOA QUALIDADE				
MARCA:		LABRA		
89	**2**	**ROLO**	**6,15**	**12,30**
FITA ETIQUITAS GRANDE				
MARCA:		ADERE		
92	**300**	**UND**	**0,70**	**210,00**
COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11,4 MM				
MARCA:		RENDICOLA		
97	**40**	**CX**	**3,90**	**156,00**
COLCHETE,LATAO, GANCHO, Nº 6 NIQUELADO CX C/ 50 UNIDADES.				
MARCA:		ACC		
104	**40**	**CX**	**30,00**	**1.200,00**
ENVELOPE OURO TAM. MED. 162 X 229 MM, CAIXA COM 250 UNID.				
MARCA:		FORONI		
108	**43**	**CX**	**33,80**	**1.453,40**
ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM, CX C/ 250 UNID.				
MARCA:		FORONI		
110	**40**	**CX**	**26,40**	**1.056,00**
ENVELOPE PARDO TAM. MED. 200MM X 280 MM CAIXA COM 250 UNID.				
MARCA:		FORONI		
111	**40**	**CX**	**32,00**	**1.280,00**
ENVELOPE PARDO TAM. MED. 250MM X 353 MM CAIXA COM 250 UNID				
MARCA:		FORONI		
118	**100**	**CX**	**3,30**	**330,00**
Alfinete de metal nº 00 cx c/ 100 unidades				
MARCA:		ACC		
122	**25**	**UND**	**24,80**	**620,00**
Apontador de lápis para afixar em mesa, com coletor de plástico, prendedor e haste de fixação em metal.				
MARCA:		DESART		
123	**320**	**PCT**	**3,50**	**1.120,00**
Balão liso numero 7 pacote com 50 unidades cores variadas				
MARCA:		ART LATEX		
124	**10**	**UND**	**127,00**	**1.270,00**
Bandeira do brasil de 1,20m x 1.50m				
MARCA:		SÓ BANDEIRAS		
125	**10**	**UND**	**119,00**	**1.190,00**
Bandeira do estado de rondônia de 1,20m x 1.50m				
MARCA:		SÓ BANDEIRAS		
127	**40**	**ROLO**	**14,10**	**564,00**

Barbante cru nº 4, 6 e 8 100% algodão rolo c/ 600 metros				
MARCA:		SÃO JOÃO		
129	**100**	**CX**	**47,85**	**4.785,00**
Blocos p/ rascunho c/ 100 fls 10cm x 15cm. Cx c/ 50 blocos				
MARCA:		FD		
130	**5**	**CX**	**59,00**	**295,00**
Bobina de papel para fax simile, em papel termosensivel, med. 210mm x 30 mts cx c/ 12 und				
MARCA:		SILFER		
131	**310**	**UND**	**0,64**	**198,40**
"Borracha apagadora escrita, para lápis, plástico 35mm, 20mm, 10mm, branca, dura, capa plástica protetora "				
MARCA:		LEONORA		
136	**100**	**UND**	**2,75**	**275,00**
Caderno capa dura 280x202mm, c/ 48 fls				
MARCA:		CREDEAL		
137	**600**	**UND**	**2,75**	**1.650,00**
"Caixa arquivo plástico, 135x250x360mm, azul,Obs.: laterais da caixa c/ 2 furos para montagem "				
MARCA:		POLIBRAS		
139	**20**	**UND**	**214,00**	**4.280,00**
Calculadora de mesa eletrônica 12 dígitos mr-6124				
MARCA:		ELGIM		
140	**200**	**UND**	**2,70**	**540,00**
Caneta corretiva O líquido é liberado ao pressionar o corpo Contém 8 ml de corretivo à base de solvente				
MARCA:		MASTER		
141	**300**	**CX**	**16,80**	**5.040,00**
Caneta esferográfica 1.0mm cor azul cx c/ 50 unid				
MARCA:		COMPACTOR		
142	**200**	**CX**	**16,80**	**3.360,00**
Caneta esferográfica 1.0mm cor preta cx c/ 50 unid				
MARCA:		COMPACTOR		
143	**100**	**CX**	**16,80**	**1.680,00**
Caneta esferográfica 1.0mm cor vermelha cx c/ 50 unid				
MARCA:		COMPACTOR		
147	**100**	**JG**	**2,80**	**280,00**
Canelinhas de boa qualidade, hidrocor jogo com12 unidades (diversas cores)				
MARCA:		GRAMPLINE		
155	**116**	**UND**	**2,20**	**255,20**
Extrator de grampo tipo piranha				
MARCA:		BRW		
157	**40**	**PCT**	**32,00**	**1.280,00**
Fita adesiva banana dupla face pacote c/10				
MARCA:		ADELBRAS		
160	**100**	**PCT**	**13,45**	**1.345,00**
Fita adesiva dupla face, medindo 12mm x 30cm, pcte c/ 8 und				
MARCA:		EUROCEL		
161	**100**	**PCT**	**17,45**	**1.745,00**
Fita adesiva dupla face, medindo 19mmx 30m c/ 3m, pcte c/ 4 rolos				
MARCA:		EUROCEL		
163	**100**	**PCT**	**9,70**	**970,00**
Fita adesiva transparente tam. Med. 12mm x 50m, pcte c/ 10 und				
MARCA:		ADELBRAS		
164	**100**	**PCT**	**14,50**	**1.450,00**
Fita adesiva transparente tam. Med. 25mm x 50m - pcte c/ 10 und				
MARCA:		ADELBRAS		
165	**300**	**UND**	**4,70**	**1.410,00**
"Fita Cetim Largura: 10mm Comprimento 9,15mts Composição: 100% poliéste cores variadas "				
MARCA:		GITEX		
167	**100**	**UND**	**15,20**	**1.520,00**
"Fita decorativa aramada especial azul Papeis PT 1 RL Dimensões 38mm x 10m "				
MARCA:		ALBANO		
168	**100**	**UND**	**15,00**	**1.500,00**
"Fita decorativa aramada vermelho/ouro Vmp Papeis PT 1 RL Dimensões 38mm x 10m "				
MARCA:		ALBANO		
169	**100**	**UND**	**9,62**	**962,00**
Fita para demarcação (preta/Amarela) 70mm x 200mm				
MARCA:		ADELBRAS		
172	**250**	**UND**	**2,95**	**737,50**
Folha de isopor, 10mm de espessura				
MARCA:		ISOESTE		
177	**3**	**CX**	**7,80**	**23,40**
Grampo para grampeador 106 4-6-8 mm				
MARCA:		GRAMPLINE		
180	**118**	**CX**	**21,00**	**2.478,00**
Lapis Grafite nº 2 cx material ceramico, grafite e madeira c/ 144 unidades				
MARCA:		LEONORA		
182	**40**	**UND**	**9,30**	**372,00**
"Limpador para telas c/60ml + pano microfibra LCD-EX Tonbras CX 1 UN É ideal para remover com segurança resíduo, oleosidade e manchas digitais, deixando seu monitor de Plasma e LCD com o seu brilho original e aspecto de novo. Composição: Água, tensoativos e conservantes. 01 Recipiente Spray com 60ml 01 Flanela Limpadora "				
MARCA:		RADEX		
186	**42**	**UND**	**24,80**	**1.041,60**
Livro protocolo p/ correspondência capa dura c/100 folhas, pacote c/ 5 und				
MARCA:		TILIBRA		
192	**400**	**UND**	**0,09**	**36,00**
Papel almaço com pauta,				
MARCA:		CREDEAL		
193	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça amarelo claro pct c/25 fls				
MARCA:		VMP		
194	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça rosa claro pct c/25 fls pct				
MARCA:		VMP		

195	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça verde claro pct c/25 fls pct				
MARCA:		VMP		
196	**250**	**PCT**	**14,00**	**3.500,00**
Papel camurça vermelho claro pct c/25 fls pct				
MARCA:		VMP		
198	**100**	**PCT**	**14,75**	**1.475,00**
PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66CM - PACOTE C/20 FLS				
MARCA:		VMP		
201	**400**	**UND**	**0,50**	**200,00**
Pasta "L" em polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos. ..				
MARCA:		ACP		
203	**300**	**UND**	**6,19**	**1.857,00**
Pasta AZ oficio Preta Lombada Larga c/ visor 1 unid CHIES				
MARCA:		CHIES		
204	**320**	**UND**	**1,00**	**320,00**
"Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. "				
MARCA:		ACP		
205	**600**	**UND**	**2,98**	**1.788,00**
"Pasta polionda com elastico Cor: Azul Dimensões 335 x 245 x 55mm "				
MARCA:		ACP		
208	**200**	**PT**	**2,49**	**498,00**
Percevejo colorido ACC pote com 25 unidades				
MARCA:		ACC		
212	**200**	**CT**	**1,64**	**328,00**
Pilha pequena AAA para controle remoto 1.5v cartela c/ 2 unidades				
MARCA:		MAXPRINT		
213	**200**	**CT**	**1,64**	**328,00**
Pilhas Media AAA cartela c/ 2 unidades				
MARCA:		MAXPRINT		
215	**170**	**UND**	**1,45**	**246,50**
"Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preto, escrita fina "				
MARCA:		BRW		
216	**400**	**UND**	**1,45**	**580,00**
"Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preto, escrita grossa "				
MARCA:		BRW		
217	**20**	**UND**	**13,80**	**276,00**
Pistola para cola quente grande compatível com tubo de 11,5 mm				
MARCA:		CLASSE		
218	**20**	**UND**	**9,30**	**186,00**
Pistola para cola quente pequena compatível com tubo de 7,5 mm				
MARCA:		CLASSE		
219	**80**	**UND**	**40,00**	**3.200,00**
Placa sinalizadora piso molhado em plástica tipo cavalete				
MARCA:		ENCART ALE		
220	**150**	**UND**	**2,40**	**360,00**
Placas de isopor m x 0,50 mts 10mm				
MARCA:		ISOESTE		
222	**150**	**UND**	**1,49**	**223,50**
Placas de isopor m x 0,50 mts 5mm				
MARCA:		ISOESTE		
224	**40**	**UND**	**7,30**	**292,00**
PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO P/ 6 LUGARES				
MARCA:		ACRINIL		
226	**550**	**UND**	**6,98**	**3.839,00**
Prancheta em acrílico oficia, c/ prendedor metálico, fumê				
MARCA:		WALEU		
227	**221**	**UND**	**2,49**	**550,29**
Prancheta MDF Oficio A4 metal clip c/ fixador de papel				
MARCA:		STALO		
231	**40**	**UND**	**74,40**	**2.976,00**
Quadro de aviso em Feltro 100x080 cm Verde Moldura Alumínio -				
MARCA:		STALO		
232	**446**	**UND**	**0,36**	**160,56**
"Régua comum, material plástico cristal, transparente comprimento 30cm, graduação centímetro, "				
MARCA:		WALEU		
233	**42**	**UND**	**31,00**	**1.302,00**
"Relógio de parede plástico. COR BRANCO Alimentação´- Pilhas AA (não acompanham o produto) Dimensões aproximadas L x A x C:22 x 4 x 23 Garantia:1 ano "				
MARCA:		IDEA		
234	**100**	**UND**	**2,70**	**270,00**
Super. cola igual ou similar a super bond 2 gramas ideal para colagem de plástico vidro couro e metal				
MARCA:		GLORIA		
236	**100**	**UND**	**1,14**	**114,00**
Tesoura Em Aço Inox C/ 13 Cm Sem Ponta C/ Cabo Plástico				
MARCA:		LEONORA		
240	**300**	**FRAS**	**1,60**	**480,00**
Tinta para tecido frasco de 37 ml cor azul				
MARCA:		ACRILEX		
241	**500**	**FRAS**	**1,60**	**800,00**
Tinta para tecido frasco de 37 ml cor preta				
MARCA:		ACRILEX		
242	**300**	**FRAS**	**1,60**	**480,00**
Tinta para tecido frasco de 37 ml cor vermelha				
MARCA:		ACRILEX		
243	**130**	**ROLO**	**48,90**	**6.357,00**
TNT cores variadas 1,40x50mt á base de polipropileno e viscose geralmente utilizados em embalagens, sacolas, brinquedos, artesanato e decorações.				
MARCA:		SANTA FÉ		
246	**58**	**UND**	**69,90**	**4.054,20**
Toner p/ impressora hp 1300 (laserjet)				
MARCA:		MASTER		

247	**58**	**UND**	**146,00**	**8.468,00**
Toner p/ impressora sansung 3750ª				
MARCA:		MASTER		
256	**8**	**UND**	**38,00**	**304,00**
Toner p/ impressora HP laser JET P 1102 W				
MARCA:		MASTER		
261	**10**	**CX**	**3,60**	**36,00**
"Alfinete colorido De primera qualidade colorido cx c/100 "				
MARCA:		ACC		
263	**150**	**PCT**	**4,70**	**705,00**
"Balão colorido De primeira qualidade, pacote com 50 unidades, tamanho 6.5 , cores variadas "				
MARCA:		ART LATEX		
264	**60**	**UND**	**13,95**	**837,00**
"Barbante cru rolo Barbantes Crú: Fio Ecológico 100% Algodão embalagem com tamanho econômico com 2,1Kg. "				
MARCA:		SÃO JOAO		
270	**40**	**CX**	**2,40**	**96,00**
"Caixa de lápis de giz de cera De primeira qualidade tamanho grande 12 cores, grosso. "				
MARCA:		ACRILEX		
271	**24**	**UND**	**10,50**	**252,00**
"Canetão Azul Pincel tinta permanente caixa c/12 unidades. Pincel atômico , Escrita grossa Recarregável ,Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor Azul. "				
MARCA:		BRW		
272	**24**	**UND**	**10,50**	**252,00**
"Canetão preto Pincel tinta permanente caixa c/12 unidades. Pincel atômico Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor preto "				
MARCA:		BRW		
273	**10**	**UND**	**10,50**	**105,00**
"Canetão Verde Pincel tinta permanente caixa c/12unidades. Pincel atômico Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor verde. "				
MARCA:		BRW		
274	**10**	**CX**	**10,50**	**105,00**
"Canetão Vermelho Pincel tinta permanente caixa c/12 unidades,Pincel atômico Escrita grossa Recarregável ,Tinta a base de álcool Embalagem Caixa com 12 unidades Cor vermelho "				
MARCA:		BRW		
280	**30**	**EST**	**2,57**	**77,10**
"Canetinhas hidrocor Não toxica, a base de água, com ponta facetada em nylon, estojo com 12 cores. Jogo de canetas hidrocor com 12 cores, NÃO TÓXICO, cores brilhantes. Pontas redondas. "				
MARCA:		GRAMPLINE		
281	**20**	**PCT**	**36,00**	**720,00**
"Cartolinas pct com/100 und, de primeira qualidade,Cores variadas Dimensões/ 50x66 "				
MARCA:		JANDAIA		
282	**30**	**CX**	**2,15**	**64,50**
"Clips 4/0 cx c/ 100 unid De primera qualidade. Material resistente "				
MARCA:		JOCAR		
283	**30**	**CX**	**2,65**	**79,50**
"Clips 6/0 cx c/100unid De primera qualidade. Material resistente "				
MARCA:		JOCAR		
285	**60**	**CX**	**5,90**	**354,00**
"Colar gliter colorida De primeira qualidade, caixa com 6 frascos. Não toxico Solúvel em água Acabamento brilhante pesando 25 gramas cada tubo. "				
MARCA:		KOALA		
286	**20**	**UND**	**1,85**	**37,00**
"Fita dupla face De primeira qualidade tamanho 12 mm x 10 m "				
MARCA:		ADELBRAS		
287	**50**	**UND**	**5,10**	**255,00**
"Lã De primeira qualidade, pesando 100 gramas cada novelo, cores variadas. "				
MARCA:		CORRENTE		
288	**58**	**CX**	**2,40**	**139,20**
"Lapis de cor De primeira qualidade, tamanho grande, estojo contendo 12 unidades. "				
MARCA:		CORRENTE		
292	**40**	**UND**	**6,38**	**255,20**
"Meia de seda cores variadas De primeira qualidade, material resistente, cores variadas. "				
MARCA:		PASSO FOFO		
294	**200**	**UND**	**0,80**	**160,00**
"Papel Cartão Cores variadas, de primeira qualidade, 50x70. "				
MARCA:		VMP		
297	**200**	**UND**	**2,00**	**400,00**
"Pastas Para arquivos plástica, de primeira qualidade, material plástico cores verde, amarela , vermelha e azul. "				
MARCA:		ACP		
300	**15**	**UND**	**15,80**	**237,00**
"Pistola de cola quente tamanho grande Grande, material resistente revestida de plástico resistente com suporte para ficar encostada, quando estiver ligada. "				
MARCA:		CLASSE		
303	**2**	**UND**	**149,00**	**298,00**
"TELEFONE SEM FIO DE MESA No mínimo 20 botões, bom volume, com base para carregamento, distancia mínima de 40 metros, longe da base, com bateria inclusa o aparelho. "				
MARCA:		INTELBRAS		
304	**2**	**UND**	**63,50**	**127,00**
"TELEFONE COM FIO DE MESA No mínimo 27 botões visíveis , bom volume com base, podendo ser na cor preta ou branca. "				
MARCA:		INTELBRAS		
305	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T AMARELO rolo completo De primeira qualidade, material resistente, cor amarelo, tamanho 1,40 metros x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
306	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T BRANCO rolo completo De primeira qualidade, material resistente, cor amarelo, tamanho 1,40 metros x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
307	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T PRETO rolo completo De primeira qualidade, material resistente, cor preta, tamanho 1,40 m x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
308	**4**	**UND**	**48,00**	**192,00**
"T.N.T LILAS rolo completo De primeira qualidade material resistente, cor roxo tamanho 1,40 m x 50 metros. "				
MARCA:		SANTA FÉ		
309	**15**	**UND**	**39,90**	**598,50**
"Tesoura de picotar Grande em inox com ponta, cabo revestido de material plástico. "				
MARCA:		GRAMPLINE		
314	**20**	**CX**	**13,90**	**278,00**
CD-RW player vrigem, pino C/10 Unidades.				
MARCA:		MAXPRINT		

315	**20**	**CX**	**10,80**	**216,00**
Clips Nº.14				
MARCA:		BACCHI		
317	**50**	**UND**	**6,60**	**330,00**
Pasta AZ oficio LL com rotulo Organizer amarelo 1020 CHIES				
MARCA:		CHIES		
320	**20**	**UND**	**1,00**	**20,00**
Pasta papel grampo c/ trilho cor diversas				
MARCA:		DELO		
321	**30**	**CX**	**3,95**	**118,50**
Colchetes nº 06				
MARCA:		ACC		
323	**5**	**CX**	**34,00**	**170,00**
CD player virgem, pino com 50 unidades.				
MARCA:		MAXPRINT		
324	**30**	**UND**	**5,50**	**165,00**
Buzina de fax				
MARCA:		SILFER		
326	**10**	**CX**	**11,20**	**112,00**
Grampo 106/06 MM,CX C/ 5000 UND.				
MARCA:		GRAMPLINE		
328	**10**	**UND**	**1,1900**	**11,90**
Cola branca não tóxica C/90 Gr.				
MARCA:		LEONORA		
332	**100**	**UND**	**43,95**	**4.395,00**
Toner p/ impressora HP laser jet 1020				
MARCA:		MASTER		
334	**40**	**UND**	**38,00**	**1.520,00**
Toner p/ impressora Multifuncional a laser JET M 1536 DNF				
MARCA:		MASTER		
335	**40**	**UND**	**37,00**	**1.480,00**
Toner p/ impressora HP laser jet P 1102				
MARCA:		MASTER		
336	**20**	**UND**	**24,50**	**490,00**
Cilindro p/ impressora HP laser 1020				
MARCA:		MASTER		
337	**10**	**UND**	**24,50**	**245,00**
Cilindro p/ impressora HP laser P 1005				
MARCA:		MASTER		
338	**10**	**UND**	**26,70**	**267,00**
Cilindro impressora HP laser jet M 1536 DNF				
MARCA:		MASTER		
339	**10**	**UND**	**26,70**	**267,00**
Cilindro p/ impressora HP laser jet P1102				
MARCA:		MASTER		
345	**12**	**UND**	**6,49**	**77,88**
Fita Grep adesiva dupla - 45 mm 3 m Fita adesiva dupla-face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sinteticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderentes tratado de ambos os lados.				
351	**6**	**UND**	**2,00**	**12,00**
Tinta carimbo cor preta, para ser utilizada como carga ou regarga em almofadas para carimbo de borracha produto de composicação homogênea à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabao.				
MARCA:		RADEX		
353	**1**	**UND**	**74,00**	**74,00**
Pasta para notebook, composição/material- poliéster 1200 D, Unissex, compartimentos internos 2, externo 3, com 2 alças, cor preto, fechamento com zíper, dimensoes aproximadas do produto (cm), - axlxp 45x37x12cm, peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,4 kg.				
MARCA:		MULTILASER		
354	**4**	**CX**	**11,40**	**45,60**
Apontador com deposito - transparente, o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lamina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.				
MARCA:		JOCAR		
362	**30**	**UND**	**3,78**	**113,40**
"Escova de dente Cabo de plástico, tamanho infantil, de primeira qualidade, de marca. "				
MARCA:		COLGATE		
355	**1**	**UND**	**112,00**	**112,00**
Bolsa para data show, cor preta, carregavel				
Marca	Multilazer			
360	**10**	**UND**	**7,30**	**73,00**
Toalha de rosto cores variadas, tamanho médio, felpuda, macia.				
Marca		Estiliotec		
361	**30**	**UND**	**2,00**	**60,00**
Creme dental de primeira qualidade, marca data de fabricação e validade 90 gramas, embalados em				
Marca		Colgate		
Valor Total : 171.619,9000				

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 062/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTONIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

E M P Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ nº: 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:40E57257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, de outro lado a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04..925.681/0001-50, estabelecida Rua/Av Padre Adolpho Rohl, nº: 2136, Bairro centro, na cidade de Jaru Estado de RONDÔNIA, tendo como representante a Srª Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:590.059– SSP/RO e CPF sob nº315.775.712-15 - residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de RONDÔNIA, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 003/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**/EXPEDIENTE/DIDATICOS E OUTROS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 149/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº.062/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas de Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP						
Representante legal: DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	"Coleções de brasileitura (valores e virtudes) De primeira qualidade, contendo 10 livros a coleção. "	4	UND	EDITORA RIDEL	43,90	175,60
4	"Domino de transito Educativo de boa qualidade, com peças grandes, bem visíveis, material resistente, 28 peças. "	4	UND	BRINK MOBIL	13,49	53,96
5	"Filmes de desenhos variados Infantil, de primera qualidade, com títulos educadores e sentido moral e éticos. "	10	UND	CIRANDA CULTURAL	23,80	238,00
10	"Jogo de Memória Educativo, em mdf, com peças , com peças grandes entre 150 a 200 peças . "	40	UND	CIABRINK	25,85	1.034,00
13	"Rede de ping pong rede de 1,83m de comprimento e 15,25cm de altura, devendo ser de cor escura. Deve possuir sua parte superior branca e as malhas maiores do que 7,5mm², e menores do que 12,5mm². "	2	UND	MASTER REDE	9,85	19,70
16	BOLA DE VOLEI- DE PRIMEIRA QUALIDADE , MATERIAL COURO SINTETICO, . A BOLA DEVE SER ESFÉRICA, FEITA DE MATERIAL FLEXIVEL (COURO,COURO SINTETICO OU SIMILAR) E QUE NÃO ABSORVA ÁGUA, APROPRIADA PARA USO AO AR LIVRE UMA VEZ QUE OS JOGOS PODEM SER REALIZADOS MESMO COM CHUVA.A BOLA POSSUI EM SEU INTERIORUMA CAMARA DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. PRESSAO INTERNA - 171mbar A 221mbar OU hpa (0.175 a 0.225 kg/cm2)	4	UND	KAGIVA	66,70	266,80
20	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CABO EMBORRACHADO PARA FACIL APLICAÇÃO DE FORÇA COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 100 FOLHAS	3	UND	BRW	56,90	170,70
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MM X 50MM	25	UND	ADELBRAS	2,59	64,75
25	COLCHETE TAM 09	20	CX	BACCHI	4,88	97,60
26	COLCHETES TAM 10	33	CX	BACCHI	4,99	164,67
27	COLCHETE TAM 12	35	CX	BACCHI	7,78	272,30
29	COLCHETE TAM 16	20	CX	BACCHI	12,02	240,40
31	ENVELOPE PARDO MÉDIO PARA PAPEL A4	5	CX	SCRITY	24,99	124,95
32	ENVELOPE PARDO GRANDE PARA PAPEL OFICIO	1	CX	SCRITY	31,99	31,99
33	UMIDIFICADOR DE DEDO NÃO TÓXICO - INODOR 12 GRAMAS	10	UND	JAPAN	2,06	20,60
35	LIVRO DE ATA 50 PÁGINAS ENUMERADAS	13	UND	TILIBRA	5,78	75,14
37	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE DOIS FUROS CAPACIDADE 150 FOLHAS	2	UND	CAVIA	175,98	351,96
39	REGUA DE ALUMÍNIO COM 30 CM	3	UND	VMP	2,86	8,58
41	REGUA EM ACRÍLICO, 30 CM, REFORÇADA, INCOLOR.	6	UND	WALEU	0,99	5,94
42	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE 12 X 1	1	CX	BRW	10,74	10,74
43	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA 12 X 1	2	CX	BRW	10,74	21,48
44	MARCADOR DE TEXTO COR LARANJA 12 X 1	1	CX	BRW	10,74	10,74
47	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO OFICIO CRSITAL POLIPROPILENO (CORES).	100	UND	DAC	1,38	138,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 4MM	4	CX	BRW	11,32	45,28
51	GRAMPOS 23/6 COM 5000 UNIDADES	8	CX	BRW	11,18	89,44
52	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 NA COR AZUL	3	UND	JAPAN	2,99	8,97
57	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	170	CX	CHAPARRAU	1,78	302,60
58	CLIPS NIQUELADO Nº 02 CAIXA COM 100 UNIDADES	484	CX	CHAPARRAU	1,49	721,16
61	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	40	UND	CHAPARRAU	1,79	71,60
62	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	60	CX	CHAPARRAU	2,57	154,20
63	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA COM 30 UNIDADES	10	CX	CHAPARRAU	2,83	28,30
66	TESOURA PARA USO GERAL TAMANHO 14 CM COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE COM BORDAS INTERNAS EMBORRACHADAS.	5	UND	TRIS	3,89	19,45
68	TINTA CARIMBO RADEX 40ML PRETO	2	UND	RADEX	2,41	4,82
69	TINTA CARIMBO RADEX 40ML AZUL	4	UND	RADEX	2,41	9,64
71	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	1	UND	TILIBRA	7,47	7,47
78	LAPSEIRA 0.5 DE BOA QUALIDADE	15	UND	TRIS	2,39	35,85
79	LAPSEIRA 0.7 DE BOA QUALIDADE	15	UND	TRIS	2,87	43,05
91	COLA GLITER CONJUNTO COM 06 CORES SORTIDAS 15 ML	40	CONJ	PIRATININGA	8,44	337,60
100	DILUENTE P/ TINTA DE TECIDO 60 CM CONTEM 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE ADITIVOS E CONSERVANTE.	40	UND	ACRILEX	4,69	187,60
101	E.V.A - TECIDO EMBORRACHADO	600	UND	VMP	1,08	648,00
105	ENVELOPE OURO TAM. MED. 260 X 360 MM, CAIXA COM 250 UNID.	40	CX	SCRITY	45,79	1.831,60
109	ENVELOPE PARDO PEQUENO TAM. MED. 185X248MM, CX C/ 250 UNID.	40	CX	SCRITY	24,64	985,60
112	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 GR 176X250MM C/ 250 ENVELOPES	10	PCT	SCRITY	33,90	339,00
117	Agenda, capa dura em couro, medindo 14,5 x 20,5 cm contendo uma folha p/ cada dia do ano, com fitilho marcador de página.	50	UND	TILIBRA	15,49	774,50

126	Bandeja para correspondência dupla fixa com tres bandejas fixas.	20	UND	WALEU	35,89	717,80
135	Caderno brochura 1/4, 96 fls, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, c/ cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido c/ pasta química, c/ 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, c/ revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set, pacote c/ 5 und.	40	PCT	CREDEAL	8,60	344,00
144	"Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, verde, não recarregável, traço 4mm "	300	UND	BRW	0,80	240,00
145	"Caneta marca-texto, PVC, fluorescente, amarela, base água, traço 1 a 3,6mm "	315	UND	BRW	0,80	252,00
146	"Caneta marca-texto, PVC, fluorescente, verde, base água, traço 1 a 3,6mm "	300	UND	BRW	0,80	240,00
150	Cartucho colorido 22 para impressora HP deskjet F4180	100	UND	HP	79,70	7.970,00
154	Estilete, plástico resistente,18mm, retrátil, encaixe de pressão	80	UND	BRW	1,49	119,20
156	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150mm de cumprimento p/ extração de grampo 26/6.	50	UND	JAPAN	1,48	74,00
159	Fita adesiva dupla face 25mm x 30 metros	200	UND	ADELBRAS	3,49	698,00
166	"Fita Cetim unidade Largura: 25mm Comprimento 9,14mts Composição: 100% poliéste cores variadas "	300	UND	KIT	5,48	1.644,00
171	Folha de isopor, 20mm de espessura	400	UND	ISOESTE	5,49	2.196,00
173	Giz de cera nao toxico 45 gr cx c/ 12 unidades	50	CX	PIRATININGA	1,90	95,00
174	Glitter (EMBALAGEM C/ 6 POTES)	40	CX	LANTECOR	4,59	183,60
176	Grampo P/ Grampeador N° 26/6 caixa c/ 5000 und	145	CX	BRW	2,85	413,25
178	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr pacote c/ 50 UM	40	PCT	DELLO	7,70	308,00
181	Lápis grafite Nº 2 duravel e facil de apontarcx c/ 144	106	CX	LABRA	22,99	2.436,94
183	Livro ata , 37 a s/m, capa dura preta, c/ 100 folhas numeradas	245	UND	TILIBRA	7,79	1.908,55
188	"Molha-dedos, plástico, creme atóxico, não contém glicerina e não mancha, ácido graxo, glicóies e esseéncias "	120	UND	JAPAN	1,70	204,00
199	"Papel crepom cx c/ 20 unidades na cores Variadas Dimensões Tamanho: 0,48 X 2,00 m "	185	CX	VMP	12,15	2.247,75
200	PAPEL KRAFT BRANCO 60X90MM, PCT C/ 100 FOLHAS	70	PCT	JANDAIA	49,29	3.450,30
202	Pasta arquivo, plástico transparente, com canaleta, incolor, A4	300	UND	ACP	1,35	405,00
209	percevejo latonado cx c/ 100 unidades	200	PT	BRW	1,30	260,00
210	Percevejo Latonado, Tipo Tacha, Acondicionados Em Caixa Com 100 Unidades	300	CX	BRW	1,30	390,00
211	Perfurador de Papel 2 Furos Preto 20 Folhas	100	UND	BRW	13,90	1.390,00
214	"Pincel atómico, plástico, feltro, descartável, preto "	400	UND	BRW	1,17	468,00
221	Placas de isopor m x 0,50 mts 20mm	150	UND	ISOESTE	5,05	757,50
225	POST-IT 76 X 102 MM AMARELOS 3M COM 100 FOLHAS	100	UND	BRW	2,12	212,00
228	Prendedor de papel 19mm preto	100	UND	BRW	0,17	17,00
229	Prendedor de papel 32 mm preto	100	UND	BRW	0,46	46,00
230	Quadro de Aviso em Cortiça 60x90 cm Moldura em Alumínio	40	UND	STALO	55,99	2.239,60
237	Tesoura em aço inox c/ 16 cm sem ponta c/ cabo plástico	80	UND	BRW	2,79	223,20
238	Tesoura em aço inox c/ 19 cm sem ponta c/ cabo plástico	80	UND	BRW	3,49	279,20
239	"Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físisco liquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml "	200	FRAS	JAPAN	1,94	388,00
245	Toner p/ impressora hp 1120 (laserjet) 285a	58	UND	MASTERPRINT	46,99	2.725,42
252	toner p/ impressora HP lazer jet-m 1132 sp	8	UND	MASTERPRINT	49,49	395,92
253	Toner p/ impressora lazer jet 20 PPM	8	UND	MASTERPRINT	48,49	387,92
255	Toner p/ impressora HP laser jet P2035	8	UND	MASTERPRINT	44,39	355,12
259	Borracha branca -sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel Nº 40, CAIXA com 40 unidades.	7	CX	RED BOR	7,14	49,98
260	"Agenda média 2015 De primera qualidade , paginas nítidas , contendo dizeres claros, de marca e ano 2015. "	9	UND	TILIBRA	17,35	156,15
262	"Apontadores de lapis simples De plástico com reservatorio. "	20	UND	SUMMIT	0,64	12,80
265	Bastão de cola quente De primeira qualidade, transparente , tamanho médio	100	UND	RENDICOLLA	0,40	40,00
266	"Caderno de caligrafia De primeira qualidade, brochura, com 48 folhas. Caderno costurado capa flexível. Tamanho 1/4 48 folhas. Pedagógico caligrafia. Capas sortidas. "	60	UND	CREDEAL	1,04	62,40
267	"Caderno de desenho De primeira qualidade, aspiral, com 48 folhas. Modelo: meninas e meninos Tamanho: grande Medida: 22 x 30 Miolo: papel branco 75g - A4 Capa: resistente Acabamento: espiral 48 folhas "	60	UND	CREDEAL	2,66	159,60
268	"Caderno Pequeno aspiral De primeira qualidade 96 folhas pequeno. "	60	UND	CREDEAL	1,94	116,40
269	Caixa de jogos Associação de números. De boa qualidade material em MDF ou plástico, material resistente com peças visíveis, tipo domino, 28 peças.	15	UND	CIABRINK	17,35	260,25
275	"Canetas azuis escrita grossa Corpo sextavo e transparente, esfera de tungstênio , tampo de fundo não enrroscavel, validade permanente. Caixa com 50 unidades. "	30	CX	COMPACTOR	19,49	584,70
276	"Canetas de Retro Projetor Cor azul Caneta para retro-projetor 2,0mm Para escrita em acetato PVC e poliester Tinta a base de álcool, cor azul "	12	UND	BRW	1,43	17,16
277	Canetas de Retro Projetor Cor Preto Caneta para retro-projetor 2,0mm Para escrita em acetato PVC e poliester Tinta a base de álcool, cor preto.	12	UND	BRW	1,43	17,16
278	"Canetas de Retro Projetor Cor Vermelho Caneta para retro-projetor 2,0mm Para escrita em acetato PVC e poliester , Tinta a base de álcool, cor vermelho "	12	UND	BRW	1,43	17,16
279	"Canetas Pretas escrita grossa Corpo sextavo e transparente, esfera de tungstênio , tampo de fundo não enrroscavel, validade permanente.caixa com 50 unidades. "	30	CX	COMPACTOR	19,49	584,70
284	"Cola branca de litro De primeira qualidade, 1 litro, embalada em litro plástico, com dizeres de rotulagem, data de validade e fabricação. "	30	UND	PIRATININGA	8,80	264,00
289	"Lapis preto com borracha Cx com 12 unidades. "	9	CX	LABRA	3,11	27,99
290	"Marca texto Cor verde limão,Com tinta fluorescente à base d água e ponta chanfrada, com alta durabilidade e rendimento muito maior. Ponta chanfrada: 2 - 5 mm. Dimensões Altura:32,00 Centimetros Largura:20,00 Centimetros Profundidade:4,20 Milimetros "	45	UND	BRW	0,78	35,10
291	"Massa para modelar Caixa com 6 cores, de primeira qualidade. Conteúdo da Embalagem 1 Caixa de Massa de Modelar com 6 Unidades Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 11x7,6x1,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg)102g "	30	CX	ACRILEX	1,64	49,20
293	"Papel camurça Cores variadas, de primeira qualidade Papel camurça, folha 65cm x 45cm, cores variadas. "	100	UND	VMP	0,73	73,00
295	"Papel Crepom Cores variadas, tamanho 0,48 cm x 2, metros, de primeira qualidade. "	100	UND	VMP	0,77	77,00
296	"Papel especial p/ Certificados cx c/50 unid De primera qualidade tamanho A4 "	30	CX	FILIPAPER	10,09	302,70
298	"Percevejo cx c/100unid De primera qualidade material resistente . "	30	CX	BRW	1,30	39,00
299	"Pinceis cabo de madeira Vários médios para pintura em tecido, cabo de madeira resistente. "	60	UND	CONDOR	3,18	190,80
301	"Pistola de cola quente tamanho pequeno De primeira qualidade revestida de material plástico, com suporte para ficar encostada quando estiver ligada, tamanho pequeno. "	15	UND	BRW	10,89	163,35
302	"Rolo de papel Krafit Tamanho 90 cm 200 metros, de primeira qualidade. "	5	UND	SOLIPEL	89,00	445,00
310	Tesoura grande Grande , inox, com ponta, cabo revestido de material plástico.	15	UND	BRW	4,19	62,85
311	"Tinta de tecido Cores variadas caixa com 12 unidades, de primeira qualidade data de validade e fabricação com dizeres de rotulagem. "	60	CX	ACRILEX	19,80	1.188,00
312	Caixa arquivo de plastico para montar.	100	UND	POLIBRAS	2,79	279,00
313	Livro ata com Pag. Numeradas 1000 fls.	10	UND	TILIBRA	8,29	82,90
316	Pincel atômico cor azul	15	UND	BRW	1,19	17,85
318	Pasta suspensa resistente P/ arquivo CX c/ 50 UNID.	50	CX	DELLO	48,90	2.445,00
319	Pasta papel, sem trilho, cor diversas.	20	UND	FRAMA	1,24	24,80
322	Grampo galvarizado para grampeador, tipo pistola nº . 07	15	CX	CHAPARRAU	8,39	125,85
325	Grampeador tipo pistola nº 7	5	UND	ACC	48,00	240,00
327	Perfurador REF: GEGO capacidade mínima P/ 50 folhas	6	UND	BRW	62,80	376,80
329	Tinta p/ almofada, cor azul	10	UND	JAPAN	2,29	22,90

330	Envelope tamanho A4, cor Pardo	200	UND	SCRITY	0,18	36,00
331	Umedecedor de dedo não tóxico, 12 Gr	5	UND	JAPAN	1,99	9,95
333	Tonner p/ impressora HP laser jet P 1005	60	UND	MASTERPRINT	39,50	2.370,00
340	Toner Cartridge laser jet HP P2035 Canon LBP6300/6650	15	UND	MASTERPRINT	59,00	885,00
341	Clips pequeno - Clips galvarizados 27 a 36 MM de comprimento (corresponde a ref. 3/0;2/0 ou 1/0)	10	CX	CHAPARRAU	1,79	17,90
342	Clips com 50 unidades Clips galvarizados 46 a 50 MM de comprimento (corresponde a ref. 6/0	10	CX	CHAPARRAU	2,00	20,00
343	Clips grande 8/0 com 25 unidades	10	CX	CHAPARRAU	2,00	20,00
344	Pen drive 16 GB	8	UND	SANDISK	38,99	311,92
346	Pasta arquivo morto plastica , cor verde , para guarda , proteção e arquivo de documentos e papéis em volume em local fechado , facilitando identificaçoes e manuseio.	20	UND	POLIBRAS	2,89	57,80
347	Pincel atômico 1100-P cor azul, utilizado para confecção de cartazes, painéis e escrita em embalagens.	12	UND	PILOT	1,15	13,80
348	Pincel atômico 1100-P cor pretal, utilizado para confecção de cartazes, painéis e escrita em embalagens.	6	UND	PILOT	1,15	6,90
349	Pincel atômico 1100-P cor VERMELHA, utilizado para confecção de cartazes, painéis e escrita em embalagens.	3	UND	PILOT	1,15	3,45
350	Toner laser jet P2035/P2055; CANOM LBP 6300/6650	3	UND	MASTERPRINT	59,00	177,00
352	Pasta A/ elástico, chapa confeccionada em plastico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais , dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com aba lateral e longitudinal travadas entre si e sistemas de fechamento feito com elastico resistente, disposto de tal forma que a vedação total da pasta.	200	UND	ACP	1,59	318,00
356	mouse preto Conexão atraves de nanoreceptor conectado á porta USB. Dimensoes aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 15x5x9cm- conexao cabo USB: Wireles, requisitos do sistema , windows XP, Windows vista ou Windows 7 mac OS x 10.5 ou posterior Linux Kernel 2.6 + porta USB conteúdo da embalagem, recebedor, 1 pilha AAA(pré-instalado), documentação do usuario: 3 anos de garantia.	4	UND	MULTILASER	29,70	118,80
357	TECLADO USB para computador SGK-4000 GKCC1 tipo: cabo removível, teclas multimidia sim polling: 1000 HZ tempo de resposta : 1ms Padrao: portugues ABNT 2, Interface ;USB , tempo de resposta : 1ms garantia : 12 meses, dimensoes (L x A x P) : 355 x 135 x 35 mm , peso : 0,940 kg , 01 teclado, 01 cabo USB, 06 teclas adicionais, 01 puxado de teclas, 01 manual do usuario.	3	UND	MULTILASER	52,31	156,93
363	Lixeiras p/ escritorio com tampa e pedal.	2	UND	SÃO BERNADO	35,90	71,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						**60.133,40**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 062/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Setembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

Papelaria Teixeira LTDA. EPP
CNPJ/MF 04.925.681/0001-50
Representante:
DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:747888D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 067/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2015
PREGÃO Presencial Nº: 067/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes, de outro lado a empresa HC RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 84.640.838/0001-30, estabelecida Rua Av. Florianópolis, nº: 2766 – setor 03 na cidade de Jaru Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. Heberton Carminati, portador da Cédula de Identidade RG nº: 28.167.116-3 – SSP/SP e CPF sob nº: 196.039.548-37 residente e domiciliado na Av. Jk, nº 1415 - na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 005/2015, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 788/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 067/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 067/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos/serviços, os quantitativos,, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: HC RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME					
Representante legal: Heberton Carminati					
Item	Descrição	Und	Quant	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	Recauchutagem de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora	Serv.	40	1.420,00	R$ 56.800,00
2	Recauchutagem de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão	Serv.	30	560,00	R$ 16.800,00
2 63	Recauchutagem de pneu 215/75R/17.5 Borrachudo p/ caminhão ¾	Serv.	12	410,00	R$ 4.920,00
44	Recauchutagem de pneu 17,5-25 borrachudo p/ pá carregadeira	Serv.	10	1.600,00	R$ 16.000,00
5	Recauchutagem de pneu 12.16,5 borrachudo p/ retro escavadeira	Serv.	4	635,00	R$ 2.540,00
6	Recauchutagem de pneu 16-9-24 borrachudo p/ retro escavadeira	Serv.	4	1.390,00	R$ 5.560,00
7	Recauchutagem de pneu 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira	Serv.	4	1.560,00	R$ 6.240,00
8	Recauchutagem de pneu 12.5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira	Serv.	4	680,00	R$ 2.720,00
99	Recauchutagem de pneu 235/75R/17,5 borrachudo p/ caminhão ¾	Serv.	12	500,00	R$ 6.000,00
1					**R$ 117.580,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - Os serviços deverão ser executados, no prazo de 10 dias corrido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora, sendo que a mesma terá o compromisso de buscar e devolver os pneus na sede do Município para execução dos serviços.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos serviços realizados;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material/serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
6.5 Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada.

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A realização dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços quanto as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir a realização dos serviços sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com transporte dos produtos até o(s) local (is) de realização;

8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 067/2015 e seus anexos e a proposta da empresa classificada para cada item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Novembro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

HC Recapadora de Pneus LTDA-ME
CNPJ nº: 84.640.838/0001-30
Representante
HEBERTON CARMINATI

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:D1320473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Maciliana Diogenes Cavalcante, e, de outro lado a empresa PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE GASES EIRELI-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 22.397.093/0001-72, estabelecida Rua: Jundia, nº: 5014, bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho - Estado de Rondonia, tendo como representante o Srº. Edson Rodrigo Pereira de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº: 76025002 SSP/PR e CPF sob nº: 714.215.132-34 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, na estrada do Santo Antonio, nº 4037 – bloco Q apto 101 – condomínio vilas do Rio Madeira I, bairro triangulo, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 001/2016, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de OXIGÊNIO MEDICINAL e Cilindro de oxigênio**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 457/06/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Eletrônico nº: 001/2016,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2016,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE GASES EIRELI-EPP.						
Representante legal: Edson Rodrigo Pereira de Melo						
Item	Descrição	Und	Quant.	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	Oxigenio Medicinal com grau de pureza de 99,9%	MT³	1.500	OXIPORTO	R$ 21,40	R$ 32.100,00
02	Cilindro de oxigenio + valvula 02+ fluxômetro+ umidificador com capacidade de 01 metro³ de oxigênio	UND	08	MAT S/A	R$ 2.540,00	R$ 20.320,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2016, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Março de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/GP/2016

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 003/GP/2016

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

Empresa Detentora:

Portogases Comercio e Distribuiçao de Gases EIRELI-EPP
EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:85C13B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 073/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2015
PREGÃO Presencial Nº: 073/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940– SSP/RO, CPF nº: 63.761.944/001-00 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa Ivanilde de Paula Lima GRÁFICA - ME**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.501.123/0001-20, estabelecida Rua/Av Rio Branco, nº: 1560, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Soudilus Pereira da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 431.143– SSP/RO e CPF sob nº: 418.716.932-68 - residente e domiciliado na cidade de Jaru Av Rio Branco 1560, setor 01, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 006/2015, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE** ADESIVOS**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 439/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 073,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 073/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: Ivanilde de Paula Lima Gráfica - ME						
Representante legal: Soudilus Pereira da Silva						
Item	Descrição	Und	Quant.	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	SECRETARIA (SEMSAU) Adesivo Plástico para veículos com ótima resistência ao sol, com cores e especificações para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 40x50 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	60	Unid.	Opção	R$ 16,00	R$ 960,00
02	SECRETARIA (SEMEC) Adesivo Plástico para véiculos com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 40x50 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	108	Unid.	Opção	R$ 16,00	R$ 1.728,00
03	SECRETARIA (SEMAGRI) Adesivo Plástico para véiculos com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 40x50 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	60	Unid.	Opção	R$ 16,00	R$ 960,00
04	SECRETARIA (SEMAS) Adesivo Plástico para véiculos com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 40x50 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	32	Unid	Opção	R$ 16,00	R$ 512,00
05	SECRETARIA (GABINETE) Adesivo Plástico para véiculos com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 40x50 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	12	Unid	Opção	R$ 16,00	R$ 192,00
06	SECRETARIA (SEMOSP) Adesivo Plástico para véiculos com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 40x50 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	80	Unid	Opção	R$ 16,00	R$ 1.280,00
07	SECRETARIA (SEMSAU) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	32	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 38,40
08	SECRETARIA (SEMEC) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	44	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 52,80
09	SECRETARIA (SEMAGRI) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	16	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 19,20
10	SECRETARIA (SEMAS) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	16	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 19,20
11	SECRETARIA (GABINETE) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do	8	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 9,60

	município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).					
12	SECRETARIA (SEMOSP) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	32	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 38,40
13	SECRETARIA (SEMFAZ) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do município de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	4	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 4,80
14	SECRETARIA (SEMMAM) Adesivo Plástico para motocicletas com ótima resistencia ao sol, com cores e especificaçoes para visão a distancia de Ótima qualidade medindo 10x15 cm, com o brasão do municipio de acordo com o modelo em anexo, com as seguintes especificações (Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Gestão 2013-2016, uso exclusivo em serviço).	4	Unid	Opção	R$ 1,20	R$ 4,80

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar os materiais conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 073/2015 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresa Detentora:

Ivanilde de Paula Lima GRÁFICA - ME
Representante O
SRº SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
CNPJ nº: 05.501.123/0001-20

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:8C521185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.596/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.569/PMMA/2.016, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 15.700,00 (Quinze mil setecentos reais),** para dar continuidade as atividades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	33.90.93.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara Municipal	Indenização e Restituições	Recursos Livres	6.000,00
01/001	01	031	0001	2	006	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços De Transporte	Material de Consumo	Recursos ivres	9.700,00
Total								15.700,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	3.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	44.90.52.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara Municipal	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	1.000,00
01/001	01	031	0001	2	002	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Material de Consumo	Recursos Livres	2.200,00
01/001	01	031	0001	2	002	33.90.39.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.000,00
01/001	01	031	0001	2	002	44.90.52.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	2.200,00
01/001	01	031	0001	2	003	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Material de Consumo	Recursos Livres	3.300,00
Total								15.700,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0C59AFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N º.1.569/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 15.700,00 (Quinze mil setecentos reais),** para dar continuidade as atividades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	33.90.93.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara Municipal	Indenização e Restituições	Recursos Livres	6.000,00
01/001	01	031	0001	2	006	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços De Transporte	Material de Consumo	Recursos Livres	9.700,00
Total								15.700,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara Municipal	Material de Consumo	Recursos Livres	3.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	44.90.52.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Manutenção Dos Serviços Administrativos Da Câmara Municipal	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	1.000,00
01/001	01	031	0001	2	002	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Material de Consumo	Recursos Livres	2.200,00
01/001	01	031	0001	2	002	33.90.39.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.000,00
01/001	01	031	0001	2	002	44.90.52.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	2.200,00
01/001	01	031	0001	2	003	33.90.30.00	01.00.00	R$
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo Do Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Material de Consumo	Recursos Livres	3.300,00
Total								15.700,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de agosto de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E8C3A406

